COMARCA DE PARNAMIRIM/PE

VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARNAMIRIM

EDITAL PARA CADASTRAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS COM DESTINAÇÃO SOCIAL.

Edital n. 01/2024 – Referente ao exercício de 2024

O Excelentíssimo Dr. Felipe Reis da Silva, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Parnamirim, em virtude da lei, etc...

CONSIDERANDO o disposto no Provimento nº 06/2013 da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, combinado com a Resolução nº 101/2009 e o teor da Resolução nº 154/2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que dispõem sobre a política institucional do Poder Judiciário na utilização dos recursos oriundos das medidas e penas de prestação pecuniária,

FAZ SABER, pelo presente Edital, e torna pública a ABERTURA DE PRAZO PARA SELEÇÃO DE ENTIDADES A SEREM BENEFICIADAS EM VIRTUDE DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS decorrentes das penas e medidas provenientes dos processos/procedimentos da Vara Única da Comarca de Parnamirim/PE:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Edital tem por objeto:

a) Cadastramento de entidades públicas ou privadas com finalidade social, que desejem receber verbas decorrentes de prestação pecuniária fixada em procedimentos/processos criminais da Vara Única da Comarca de Parnamirim/PE;

b) Seleção e cadastramento de projetos de relevante e significativa extensão social, ou relacionado a atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que atendam às áreas vitais de relevante cunho social.

Parágrafo único: É vedada a destinação de recursos:

a) a promoção pessoal de integrantes das entidades beneficiárias e para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;

b) para fins político-partidários;

c) a entidades que não estejam regularmente constituídas, de forma a impedir a responsabilização caso haja desvio de finalidade.

2. DO CADASTRAMENTO:

2.1. A entidade deverá requerer seu cadastro junto à Secretaria da Vara Única da Comarca de Parnamirim/PE, EXCLUSIVAMENTE via e-mail vunica.parnamirim@tjpe.jus.br, instruindo-o com os seguintes documentos:

a) fotocópia legível do estatuto social ou contrato social atualizado e seu registro em cartório;

b) fotocópia da ata de eleição da atual diretoria ou do ato de nomeação de seu diretor;

c) fotocópia do RG e CPF dos integrantes do quadro de diretores, sócios ou administradores;

d) certificado do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) dados bancários com indicação do CNPJ;

f) comprovantes de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;

g) certidão negativa relativa a débitos previdenciários;

h) certidão de regularidade do FGTS, obtida perante a Caixa Econômica Federal, com a especificação do prazo de validade;

i) certificado de regular funcionamento emitido pelo Conselho Municipal, que regula a área de atuação da entidade;

j) Apresentação do e-mail da instituição e do número do telefone;

k) apresentação de projeto na área de sua respectiva atuação.

Parágrafo único. O modelo de requerimento de cadastro, que tem natureza facultativa, poderá ser solicitado via e-mail à Secretaria da Vara Única da Comarca de Parnamirim/PE. A solicitação deverá ser encaminhada para o seguinte e-mail: vunica.parnamirim@tjpe.jus.br.

2.2. Os documentos deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE para o e-mail vunica.parnamirim@tjpe.jus.br, com o seguinte título: "CADASTRO - EDITAL N. 01/2024. ENTIDADE: (RAZÃO SOCIAL)".

2.3. Os documentos DEVERÃO ser encaminhados em PDF, anexados em apenas um ÚNICO e-mail. Deve-se ressaltar que qualquer e-mail posterior, enviado pela mesma entidade, ainda na fase de cadastramento, será DESCONSIDERADO pela Comissão Julgadora, haja vista o enquadramento do instituto da preclusão, salvo nas situações em que o edital dispuser de modo diverso. Por razões de organização e para agilizar o processo de análise, é FUNDAMENTAL que os documentos sigam a ordem constante no item 2.1 deste Edital (alíneas "A" a "K"). A entidade poderá digitalizar todos os documentos em apenas um anexo ou fragmentar os anexos, desde que reúna tudo em apenas um e-mail. Caso a entidade opte por encaminhar vários anexos, deverá intitular os arquivos de acordo com o tipo de documento, por exemplo: "Anexo A - fotocópia do estatuto social".

2.4. O prazo para as entidades se cadastrarem será do dia 08/01/2024 ao dia 12/01/2024. As entidades que encaminharem os requerimentos de cadastro após 13h00min (horário de Brasília) do dia 12/01/2024 serão automaticamente DESCLASSIFICADAS.

2.5. Deve-se ressaltar que caberá à Secretaria da Vara Única da Comarca de Parnamirim/PE acusar o recebimento dos requerimentos de cadastro, fato este que não implicará em qualquer análise antecipada, de natureza meritória e/ou administrativa, do conteúdo anexado, cabendo, portanto, à Comissão Julgadora analisar os requerimentos à luz do cronograma deste Edital.

2.6. Serão elegíveis as entidades e instituições públicas ou privadas que possuam finalidade social e que consigam comprovar a atuação no(s) Município(s) de Parnamirim/PE e de Terra Nova/PE.

3. DO PROJETO:

3.1. O projeto deverá conter as seguintes informações:

a) identificação do projeto a ser executado;

b) atividades ou etapas de execução;

c) resultados pretendidos;

d) indicadores de desempenho do projeto e metas a serem atingidas, bom como a data final para a sua efetiva execução ou implementação;

e) beneficiários do projeto;

f) custos da implementação do Projeto;

g) custos da manutenção do Projeto;

h) cronograma de desembolso;

i) indicação dos dados bancários do beneficiário, número de conta corrente, agência e banco, para a pretensão do crédito.

§1º A inexatidão ou ausência de informação referente aos dados enumerados no item acima e no item 2.1 terá de ser justificada pelo proponente e, excepcionalmente, poderá, em decisão fundamentada, ser dispensada ou considerada suprida pela Comissão Julgadora.

3.2. O projeto deve ser acompanhado de 03 (três) orçamentos, que serão apreciados a mero título ilustrativo, referentes ao mesmo objeto de aquisição, e que sejam originais, legíveis, contendo o nome de um(a) responsável devidamente identificado(a).

3.3. Deferido o financiamento do projeto apresentado, o repasse ficará condicionado à assinatura de termo de responsabilidade de aplicação dos recursos, a ser assinado pelo(a) representante da instituição pública ou privada beneficiária.

3.4. O projeto deverá ser iniciado e concluído em 2024.

4. DA SELEÇÃO:

4.1. Os projetos serão avaliados em 02 (duas) etapas: análise administrativa e análise do projeto, ambas de caráter eliminatório.

4.2. A análise administrativa consistirá na verificação da documentação, no item 2.1 deste Edital. A documentação será analisada em relação à legislação e ao presente Edital, nos dias 15/01/2024 a 19/01/2024, e será realizada pela Comissão Julgadora da Vara Única da Comarca de Parnamirim/PE.

4.3. A análise do projeto também será realizada entre os dias 15/01/2024 a 19/01/2024, consistindo na avaliação dos seguintes critérios:

a) oportunidade para o voluntariado: mantém, por maior tempo, um número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;

b) atuar diretamente na execução penal: assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;

c) relevância social: apresentar diagnóstico social que justifique sua atuação e o grau de importância dessa atuação;

d) viabilidade: apresentar projeto com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas. Ainda, se dispõe de equipe técnica, capacidade operacional e institucional viáveis, em relação ao objetivo proposto, contando com outros recursos financeiros próprios ou de parceiros;

e) abrangência: quantitativo de beneficiários;

f) potencial de continuidade: desenvolver alternativas para a manutenção/continuidade do projeto;

g) avaliação de processos e resultados: apresentar indicadores a respeito da atividade desenvolvida e do projeto proposto.

4.4. Os projetos serão avaliados pela Comissão Julgadora, composta pelo Juiz de Direito e 02 (dois) servidores ou servidoras da Vara Única da Comarca de Parnamirim/PE e por membro do Ministério Público Estadual em exercício na referida Unidade Judiciária, em posterior análise.

4.5. Para ser aceito, o projeto deverá ser aprovado na avaliação dos critérios do item 4.3.

4.6. Os componentes da comissão de avaliação do projeto poderão, a seu critério, fazer visitas às entidades, a fim de colher informações necessárias ao julgamento.

4.7. Não são passíveis de seleção projetos apresentados por:

a) proponentes que não desfrutem de idoneidade fiscal e creditícia;

b) proponentes que estejam inadimplentes junto à Administração Pública;

c) organizações sindicais;

d) partidos políticos.

5. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:

5.1. Serão cadastradas e estarão habilitadas as instituições que apresentarem toda a documentação constante no item 2.1 e forem aprovadas no projeto, conforme critérios de seleção (item 4).

5.2. O resultado final será afixado no átrio da Vara Única da Comarca de Parnamirim/PE, bem como será enviado o extrato do resultado via e-mail para todas as entidades que tiverem apresentado o requerimento e será publicada no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça de Pernambuco, disponível por meio do sítio: www.tjpe.jus.br, a partir do dia 23/01/2024.

5.3. Preenchidos os requisitos e as finalidades previstas em lei, a unidade gestora poderá homologar o projeto submetido.

6. DO REPASSE DOS VALORES:

6.1. O valor arrecadado será distribuído de forma equânime, de acordo com o número de entidades cadastradas, sendo vedada a destinação de todo o recurso arrecadado a uma única entidade.

6.2. O repasse do numerário deverá ser feito, exclusivamente, mediante expedição de alvará, de forma parcelada, à medida que o projeto for sendo desenvolvido e as contas forem sendo prestadas pela entidade beneficiária, de modo que o recebimento do alvará seguinte ficará condicionado à aprovação integral da prestação do alvará anterior.

6.3. Caberá à Secretaria da Vara Única da Comarca de Parnamirim/PE realizar levantamento semestral dos valores depositados nas contas judiciais e, assim, promover a distribuição equânime que trata o item 6.1, devendo criar pasta eletrônica própria para promover o arquivamento de toda documentação comprobatória de tal mister.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

7.1. Após a liberação do valor pela unidade gestora, a entidade beneficiária terá o prazo de 30 (trinta) dias, para prestar contas, EXCLUSIVAMENTE através do e-mail vunica.parnamirim@tjpe.jus.br, sob pena de desclassificação, bem como de responsabilidade civil e penal, em caso de desvio.

7.2. A prestação de contas DEVERÁ ser a mais completa possível, com a apresentação de balanços, notas fiscais eletrônicas à luz da legislação vigente, fotografias e outras provas que se justifiquem pela natureza do projeto. Caso o projeto englobe mão-de-obra, o ISS deverá ser recolhido junto à Prefeitura e, posteriormente, a entidade deverá apresentar a competente nota fiscal eletrônica.

7.3. As prestações de contas apresentadas em desacordo com as determinações do presente Edital serão rejeitadas, ao tempo em que a Comissão Julgadora avaliará o possível enquadramento das seguintes penalidades: desclassificação da entidade, devolução da quantia pecuniária recebida e demais medidas cabíveis.

7.4. Caso seja detectada alguma irregularidade na prestação de contas, a entidade poderá ser notificada para apresentar o competente aditivo, via e-mail.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A Vara Única da Comarca de Parnamirim/PE, entendido como unidade gestora, é o responsável pela administração da conta judicial aberta junto à instituição bancária, exclusiva para o fim de depósito da prestação pecuniária.

8.2. O recolhimento dos valores de prestação pecuniária, pagos em conta judicial vinculada à unidade gestora, terá movimentação apenas por meio de alvará judicial.

8.3. É vedado o recolhimento de qualquer valor em Secretaria ou pagamento direto às entidades.

8.4. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades em documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará a entidade da seleção, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

8.5. O cadastramento das instituições não obriga a unidade gestora a firmar termo de convênio.

8.6. Toda documentação (prestações de contas, aditivos, pleitos, justificativas etc) deverá ser necessariamente enviada para o e-mail da Unidade Judiciária, qual seja: vunica.parnamirim@tjpe.jus.br, durante a vigência deste Edital, constando-se no título do e-mail a referência ao Edital n. 01/2024, o nome da entidade e o assunto, sob pena de não ser

apreciada. Urge salientar que, por razões de segurança, o(a) representante da instituição deverá utilizar o e-mail oficial da entidade para se comunicar, que, por consequência, deverá ser ele apresentado no momento da realização do cadastro;

8.7. Todas as comunicações e solicitações, provenientes da Comissão Julgadora, durante a vigência deste Edital, serão efetuadas EXCLUSIVAMENTE mediante e-mail vunica.parnamirim@tjpe.jus.br, devendo-se observar o seguinte:

a) Com a leitura do e-mail, os representantes das entidades deverão imediatamente acusar recebimento;

b) É obrigatória a consulta regular à caixa de e-mail, bem como, por cautela, à lixeira eletrônica e à caixa de spam, com o intuito de verificar eventual comunicação/pleito da Comissão Julgadora;

c) Caso o(a) representante legal da entidade não acuse recebimento nas 72 (setenta e duas) horas posteriores ao encaminhamento, a mensagem automaticamente será considerada como lida e eventual prazo consignado no texto do e-mail começará a fluir.

8.8. A inscrição da entidade implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

8.9. Os casos omissos, ou seja, aqueles que porventura não foram contemplados neste Edital, serão resolvidos por meio das disposições expressas nas Resoluções números 101/2009 e 154/2012, ambas, do Conselho Nacional de Justiça e do Provimento nº 06/2013, da Corregedoria Geral de Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco. Este Edital terá validade até o dia 30/06/2024.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico e afixá-lo no átrio desta Vara Única da Comarca de Parnamirim/PE. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Parnamirim, Estado de Pernambuco, aos dois de janeiro de 2024. Eu, _____, Anna Karina Angelim de Barros e Sá, Técnica Judiciária, (matrícula n. 187.922-7), digitei e subscrevo.

FELIPE REIS DA SILVA: 1878255

Assinado digitalmente por FELIPE REIS DA SILVA:1878255
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, OU=07003506000101, OU=VideoConferencia, OU=Cert-JUS Magistrado - A3, OU=PODER JUDICIARIO, OU=Magistrado, CN=FELIPE REIS DA SILVA:1878255

FELIPE REIS DA SILVA

Juiz de Direito

(assinado digitalmente)

CRONOGRAMA:

Prazo para cadastro das instituições: 08/01/2024 a 12/01/2024

Avaliação administrativa e do projeto: 15/01/2024 a 19/01/2024

Previsão da homologação das avaliações: 22/01/2024

Publicação do Resultado Final: 23/01/2024

Previsão para início do repasse: 24/01/2024

Parnamirim - Vara Única

COMARCA DE PARNAMIRIM/PE

VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARNAMIRIM

EDITAL PARA CADASTRAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS COM DESTINAÇÃO SOCIAL.

Edital n. 01/2024 – Referente ao exercício de 2024

O Excelentíssimo Dr. Felipe Reis da Silva, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Parnamirim, em virtude da lei, etc...

CONSIDERANDO o disposto no Provimento nº 06/2013 da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, combinado com a Resolução nº 101/2009 e o teor da Resolução nº 154/2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que dispõem sobre a política institucional do Poder Judiciário na utilização dos recursos oriundos das medidas e penas de prestação pecuniária,

FAZ SABER, pelo presente Edital, e torna pública a ABERTURA DE PRAZO PARA SELEÇÃO DE ENTIDADES A SEREM BENEFICIADAS EM VIRTUDE DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS decorrentes das penas e medidas provenientes dos processos/procedimentos da Vara Única da Comarca de Parnamirim/PE:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Edital tem por objeto:

a) Cadastramento de entidades públicas ou privadas com finalidade social, que desejem receber verbas decorrentes de prestação pecuniária fixada em procedimentos/processos criminais da Vara Única da Comarca de Parnamirim/PE;

b) Seleção e cadastramento de projetos de relevante e significativa extensão social, ou relacionado a atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que atendam às áreas vitais de relevante cunho social.

Parágrafo único: É vedada a destinação de recursos:

a) a promoção pessoal de integrantes das entidades beneficiárias e para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;

b) para fins político-partidários;

c) a entidades que não estejam regularmente constituídas, de forma a impedir a responsabilização caso haja desvio de finalidade.

2. DO CADASTRAMENTO:

2.1. A entidade deverá requerer seu cadastro junto à Secretaria da Vara Única da Comarca de Parnamirim/PE, EXCLUSIVAMENTE via e-mail vunica.parnamirim@tjpe.jus.br, instruindo-o com os seguintes documentos:

a) fotocópia legível do estatuto social ou contrato social atualizado e seu registro em cartório;

b) fotocópia da ata de eleição da atual diretoria ou do ato de nomeação de seu diretor;

c) fotocópia do RG e CPF dos integrantes do quadro de diretores, sócios ou administradores;

d) certificado do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) dados bancários com indicação do CNPJ;

f) comprovantes de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;

g) certidão negativa relativa a débitos previdenciários;

h) certidão de regularidade do FGTS, obtida perante a Caixa Econômica Federal, com a especificação do prazo de validade;

i) certificado de regular funcionamento emitido pelo Conselho Municipal, que regula a área de atuação da entidade;

j) Apresentação do e-mail da instituição e do número do telefone;

k) apresentação de projeto na área de sua respectiva atuação.

Parágrafo único. O modelo de requerimento de cadastro, que tem natureza facultativa, poderá ser solicitado via e-mail à Secretaria da Vara Única da Comarca de Parnamirim/PE. A solicitação deverá ser encaminhada para o seguinte e-mail: vunica.parnamirim@tjpe.jus.br.

2.2. Os documentos deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE para o e-mail vunica.parnamirim@tjpe.jus.br, com o seguinte título: "CADASTRO - EDITAL N. 01/2024. ENTIDADE: (RAZÃO SOCIAL)".

2.3. Os documentos DEVERÃO ser encaminhados em PDF, anexados em apenas um ÚNICO e-mail. Deve-se ressaltar que qualquer e-mail posterior, enviado pela mesma entidade, ainda na fase de cadastramento, será DESCONSIDERADO pela Comissão Julgadora, haja vista o enquadramento do instituto da preclusão, salvo nas situações em que o edital dispuser de modo diverso. Por razões de organização e para agilizar o processo de análise, é FUNDAMENTAL que os documentos sigam a ordem constante no item 2.1 deste Edital (alíneas "A" a "K"). A entidade poderá digitalizar todos os documentos em apenas um anexo ou fragmentar os anexos, desde que reúna tudo em apenas um e-mail. Caso a entidade opte por encaminhar vários anexos, deverá intitular os arquivos de acordo com o tipo de documento, por exemplo: "Anexo A - fotocópia do estatuto social".

2.4. O prazo para as entidades se cadastrarem será do dia 08/01/2024 ao dia 12/01/2024. As entidades que encaminharem os requerimentos de cadastro após 13h00min (horário de Brasília) do dia 12/01/2024 serão automaticamente DESCLASSIFICADAS.

2.5. Deve-se ressaltar que caberá à Secretaria da Vara Única da Comarca de Parnamirim/PE acusar o recebimento dos requerimentos de cadastro, fato este que não implicará em qualquer análise antecipada, de natureza meritória e/ou administrativa, do conteúdo anexado, cabendo, portanto, à Comissão Julgadora analisar os requerimentos à luz do cronograma deste Edital.

2.6. Serão elegíveis as entidades e instituições públicas ou privadas que possuam finalidade social e que consigam comprovar a atuação no(s) Município(s) de Parnamirim/PE e de Terra Nova/PE.

3. DO PROJETO:

3.1. O projeto deverá conter as seguintes informações:

a) identificação do projeto a ser executado;

b) atividades ou etapas de execução;

c) resultados pretendidos;

d) indicadores de desempenho do projeto e metas a serem atingidas, bom como a data final para a sua efetiva execução ou implementação;

e) beneficiários do projeto;

f) custos da implementação do Projeto;

g) custos da manutenção do Projeto;

h) cronograma de desembolso;

i) indicação dos dados bancários do beneficiário, número de conta corrente, agência e banco, para a pretensão do crédito.

§1º A inexatidão ou ausência de informação referente aos dados enumerados no item acima e no item 2.1 terá de ser justificada pelo proponente e, excepcionalmente, poderá, em decisão fundamentada, ser dispensada ou considerada suprida pela Comissão Julgadora.

3.2. O projeto deve ser acompanhado de 03 (três) orçamentos, que serão apreciados a mero título ilustrativo, referentes ao mesmo objeto de aquisição, e que sejam originais, legíveis, contendo o nome de um(a) responsável devidamente identificado(a).

3.3. Deferido o financiamento do projeto apresentado, o repasse ficará condicionado à assinatura de termo de responsabilidade de aplicação dos recursos, a ser assinado pelo(a) representante da instituição pública ou privada beneficiária.

3.4. O projeto deverá ser iniciado e concluído em 2024.

4. DA SELEÇÃO:

4.1. Os projetos serão avaliados em 02 (duas) etapas: análise administrativa e análise do projeto, ambas de caráter eliminatório.

4.2. A análise administrativa consistirá na verificação da documentação, no item 2.1 deste Edital. A documentação será analisada em relação à legislação e ao presente Edital, nos dias 15/01/2024 a 19/01/2024, e será realizada pela Comissão Julgadora da Vara Única da Comarca de Parnamirim/PE.

4.3. A análise do projeto também será realizada entre os dias 15/01/2024 a 19/01/2024, consistindo na avaliação dos seguintes critérios:

a) oportunidade para o voluntariado: mantém, por maior tempo, um número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;

b) atuar diretamente na execução penal: assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;

c) relevância social: apresentar diagnóstico social que justifique sua atuação e o grau de importância dessa atuação;

d) viabilidade: apresentar projeto com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas. Ainda, se dispõe de equipe técnica, capacidade operacional e institucional viáveis, em relação ao objetivo proposto, contando com outros recursos financeiros próprios ou de parceiros;

e) abrangência: quantitativo de beneficiários;

f) potencial de continuidade: desenvolver alternativas para a manutenção/continuidade do projeto;

g) avaliação de processos e resultados: apresentar indicadores a respeito da atividade desenvolvida e do projeto proposto.

4.4. Os projetos serão avaliados pela Comissão Julgadora, composta pelo Juiz de Direito e 02 (dois) servidores ou servidoras da Vara Única da Comarca de Parnamirim/PE e por membro do Ministério Público Estadual em exercício na referida Unidade Judiciária, em posterior análise.

4.5. Para ser aceito, o projeto deverá ser aprovado na avaliação dos critérios do item 4.3.

4.6. Os componentes da comissão de avaliação do projeto poderão, a seu critério, fazer visitas às entidades, a fim de colher informações necessárias ao julgamento.

4.7. Não são passíveis de seleção projetos apresentados por:

a) proponentes que não desfrutem de idoneidade fiscal e creditícia;

b) proponentes que estejam inadimplentes junto à Administração Pública;

c) organizações sindicais;

d) partidos políticos.

5. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:

5.1. Serão cadastradas e estarão habilitadas as instituições que apresentarem toda a documentação constante no item 2.1 e forem aprovadas no projeto, conforme critérios de seleção (item 4).

5.2. O resultado final será afixado no átrio da Vara Única da Comarca de Parnamirim/PE, bem como será enviado o extrato do resultado via e-mail para todas as entidades que tiverem apresentado o requerimento e será publicada no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça de Pernambuco, disponível por meio do sítio: www.tjpe.jus.br, a partir do dia 23/01/2024.

5.3. Preenchidos os requisitos e as finalidades previstas em lei, a unidade gestora poderá homologar o projeto submetido.

6. DO REPASSE DOS VALORES:

6.1. O valor arrecadado será distribuído de forma equânime, de acordo com o número de entidades cadastradas, sendo vedada a destinação de todo o recurso arrecadado a uma única entidade.

6.2. O repasse do numerário deverá ser feito, exclusivamente, mediante expedição de alvará, de forma parcelada, à medida que o projeto for sendo desenvolvido e as contas forem sendo prestadas pela entidade beneficiária, de modo que o recebimento do alvará seguinte ficará condicionado à aprovação integral da prestação do alvará anterior.

6.3. Caberá à Secretaria da Vara Única da Comarca de Parnamirim/PE realizar levantamento semestral dos valores depositados nas contas judiciais e, assim, promover a distribuição equânime que trata o item 6.1, devendo criar pasta eletrônica própria para promover o arquivamento de toda documentação comprobatória de tal mister.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

7.1. Após a liberação do valor pela unidade gestora, a entidade beneficiária terá o prazo de 30 (trinta) dias, para prestar contas, EXCLUSIVAMENTE através do e-mail vunica.parnamirim@tjpe.jus.br, sob pena de desclassificação, bem como de responsabilidade civil e penal, em caso de desvio.

7.2. A prestação de contas DEVERÁ ser a mais completa possível, com a apresentação de balanços, notas fiscais eletrônicas à luz da legislação vigente, fotografias e outras provas que se justifiquem pela natureza do projeto. Caso o projeto englobe mão-de-obra, o ISS deverá ser recolhido junto à Prefeitura e, posteriormente, a entidade deverá apresentar a competente nota fiscal eletrônica.

7.3. As prestações de contas apresentadas em desacordo com as determinações do presente Edital serão rejeitadas, ao tempo em que a Comissão Julgadora avaliará o possível enquadramento das seguintes penalidades: desclassificação da entidade, devolução da quantia pecuniária recebida e demais medidas cabíveis.

7.4. Caso seja detectada alguma irregularidade na prestação de contas, a entidade poderá ser notificada para apresentar o competente aditivo, via e-mail.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A Vara Única da Comarca de Parnamirim/PE, entendido como unidade gestora, é o responsável pela administração da conta judicial aberta junto à instituição bancária, exclusiva para o fim de depósito da prestação pecuniária.

8.2. O recolhimento dos valores de prestação pecuniária, pagos em conta judicial vinculada à unidade gestora, terá movimentação apenas por meio de alvará judicial.

8.3. É vedado o recolhimento de qualquer valor em Secretaria ou pagamento direto às entidades.

8.4. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades em documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará a entidade da seleção, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

8.5. O cadastramento das instituições não obriga a unidade gestora a firmar termo de convênio.

8.6. Toda documentação (prestações de contas, aditivos, pleitos, justificativas etc) deverá ser necessariamente enviada para o e-mail da Unidade Judiciária, qual seja: vunica.parnamirim@tjpe.jus.br, durante a vigência deste Edital, constando-se no título do e-mail a referência ao Edital n. 01/2024, o nome da entidade e o assunto, sob pena de não ser apreciada. Urge salientar que, por razões de segurança, o(a) representante da instituição deverá utilizar o e-mail oficial da entidade para se comunicar, que, por consequência, deverá ser ele apresentado no momento da realização do cadastro;

8.7. Todas as comunicações e solicitações, provenientes da Comissão Julgadora, durante a vigência deste Edital, serão efetuadas EXCLUSIVAMENTE mediante e-mail vunica.parnamirim@tjpe.jus.br, devendo-se observar o seguinte:

a) Com a leitura do e-mail, os representantes das entidades deverão imediatamente acusar recebimento;

b) É obrigatória a consulta regular à caixa de e-mail, bem como, por cautela, à lixeira eletrônica e à caixa de spam, com o intuito de verificar eventual comunicação/pleito da Comissão Julgadora;

c) Caso o(a) representante legal da entidade não acuse recebimento nas 72 (setenta e duas) horas posteriores ao encaminhamento, a mensagem automaticamente será considerada como lida e eventual prazo consignado no texto do e-mail começará a fluir.

8.8. A inscrição da entidade implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

8.9. Os casos omissos, ou seja, aqueles que porventura não foram contemplados neste Edital, serão resolvidos por meio das disposições expressas nas Resoluções números 101/2009 e 154/2012, ambas, do Conselho Nacional de Justiça e do Provimento nº 06/2013, da Corregedoria Geral de Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco. Este Edital terá validade até o dia 30/06/2024.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico e afixá-lo no átrio desta Vara Única da Comarca de Parnamirim/PE. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Parnamirim, Estado de Pernambuco, aos dois de janeiro de 2024. Eu, _____, Anna Karina Angelim de Barros e Sá, Técnica Judiciária, (matrícula n. 187.922-7), digitei e subscrevo.

FELIPE REIS DA SILVA
Juiz de Direito
(assinado digitalmente)

CRONOGRAMA:

Prazo para cadastro das instituições: 08/01/2024 a 12/01/2024

Avaliação administrativa e do projeto: 15/01/2024 a 19/01/2024

Previsão da homologação das avaliações: 22/01/2024

Publicação do Resultado Final: 23/01/2024

Previsão para início do repasse: 24/01/2024

- 07 -

Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARNAMIRIM
R CEL. JAMBO, 39, Forum Juiz José Ramos Angelim, Centro, PARNAMIRIM - PE - CEP: 56163-000

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que foi publicado no dia 04/01/2024, no Diário de Justiça Eletrônico do TJPE, o edital de cadastramento das associações com interesse no recebimento de valores retidos em virtude de prestações pecuniárias, penas e medidas aplicadas nesta Comarca de Parnamirim/PE, tudo conforme o Provimento n.º 06/2013 da Corregedoria Geral de Justiça do Poder Judiciário de Pernambuco, combinado com a Resolução n.º 101/2009 e a Resolução n.º 154/2002, ambas do Conselho Nacional de Justiça. O certificado é verdade. Dou fé.

Parnamirim, 05 de janeiro de 2024.

Isla Alencar
ISLA MUNIZ DE ALENCAR CARVALHO
Chefe de Secretaria
Mat. 187.877-8

JUNTADA
Junto aos presentes autos, o(a) Projeto Nação Esportiva
que adiante se vê
Paranaíba, 12 / 05 / 2024
Anna Karina
Assinatura do Servidor

NAÇÃO ESPORTIVA DE PARNAMIRIM

– NEP –

PROJETO

FORMANDO CIDADÃOS ATRAVÉS DO ESPORTE

– PARNAMIRIM – PERNAMBUCO –

– JANEIRO – 2024 –

SUMÁRIO

1. Introdução

1.1. Justificativa

1.2 Missão

1.3. Visão

1.4. Metodologias

1.5. Objetivos

1.5.1 Gerais

1.5.2 Específicos

1.6. Metas

2. Projetos

2.1. Iniciação Esportiva

2.2. Vivência Esportiva

3. Conclusão

4. Anexos

5. Cronograma de Orçamento

6. Lista de Material

1. INTRODUÇÃO

Cidades! Qualidade de vida ideal!

Considerando que para ter-se uma cidade com qualidade de vida ideal, deve-se compreender que tal qualidade está diretamente formada pelos interesses de cada indivíduo junto à sua formação ética e cívica, de conhecimento ao seu habitat. Sendo que a compreensão de sociedade, e de comunidade para este indivíduo deve estar ancorada como base das ações de servir ao próximo conforme as capacidades delegadas ao dom de cada ser. Para Ferreira (2001), a qualidade de vida nas cidades, é uma referência constante do discurso político, está também presente, ainda que com entendimentos distintos, nos desejos e aspirações dos indivíduos dessas cidades. Deve-se ter a definição de que a Qualidade de vida, não é simplesmente a melhor condição de bem estar momentâneo de um indivíduo ou de um grupo, mas sim da potencialidade das transformações que o indivíduo, um grupo ou uma comunidade podem gerar na melhoria de condições que facilitem o alcance desta para todos. Conforme Lyndon Johnson (1964), a qualidade de vida está dentro de um contexto global, "que os objetivos não podem ser medidos através dos balanços dos bancos. Eles só podem ser medidos através da qualidade de vida que proporcionam às pessoas (WHO, 1998).

1.1 - JUSTIFICATIVA

O esporte é uma ferramenta de auxílio no processo de desenvolvimento educacional, social e de saúde do ser humano. Jovens e adultos de nossos dias, carentes de valores éticos e morais encontram no esporte incentivo a essas conquistas aliadas a sentimento de cooperação e amizade.

1.2 - MISSÃO

A nossa missão é buscar a harmonia dos movimentos, o equilíbrio do espirito e o controle emocional, superando as reações instintivas de revolta e agressão.

1.3 - VISÃO

Nossa visão é de que temos um único adversário constante que somos nós mesmos e não os outros, aos quais devemos aprender a amar.

1.4 - METODOLOGIAS

A Nação Esportiva de Parnamirim, nesta etapa, propõem duas iniciativas para implantação nos municípios, através da parceira com o Poder Judiciário, o Ministério Público, sendo elas: Centros de Iniciação Esportiva e a Comunidade em Movimento. A cooperação por parte da Associação se daria na formulação destas políticas e no acompanhamento técnico-científico e o suporte necessário às atividades propostas.

1.5 - OBJETIVOS

Massificar a prática de esportes através das atividades de iniciação esportiva bem como oportunizar a atividade física a pessoas interessadas. Contribuindo com o desenvolvimento humano, social e esportivo, bem como a redução de índices de criminalidade, transformação social e melhoramento da qualidade de vida.

1.5.1 - GERAIS

Oferecer as crianças, adolescentes e integrantes do Projeto, a Inclusão Social, pela via do esporte com estudantes das escolas publica da cidade de Parnamirim. Proporcionando aos jovens parnamirinenses o contato com uma modalidade esportiva saudável, que alternativamente ocupe prazerosamente a sua rotina cotidiana e que preencha com mais sentido a sua vida por meio da prática do Jiu-Jítsu, afastando-os dos nefastos efeitos da ociosidade, da marginalidade e do uso das drogas. Instigandoum a reflexão e uma produção de conhecimentos sobre o esporte no meio escolar, através de pesquisas, participação em feiras, competições e seminários.

1.5.2 - ESPECÍFICOS

Apresentar a prática desportiva saudável, harmoniosa, divertida, ecologicamente correta e sociabilizadora. Colaborando para reduzir os fatores relacionados à discriminação racial, financeira, ou de qualquer natureza, pelo respeito às diferenças e diversidades e ao próximo. Despertar na criança e no adolescente a importância de valores saudáveis do culto ao corpo e saúde física e mental. Contribuir para modelar a postura e o caráter da criança e do adolescente pelo incentivo ao espírito saudável da competição. Contribuir para melhorar o nível técnico dos atletas que já praticam o esporte. Descobrir novos talentos para o esporte. Colaborar para formação de novos atletas e instrutores, árbitros e outras profissões ligadas ao esporte.

1.6 - METAS

Atender a totalidade dos municipes no prazo de cinco anos.

2 - PROJETOS

2.1 - PROJETO INICIAÇÃO ESPORTIVA

Desenvolvimento dos esportes através do ensino dos fundamentos técnicos e táticos e de movimentos para o desenvolvimento motor.

Figura 12 – Foto Ilustrativa

CAPOEIRA, JIU JITSU, BASQUETE, VOLEI, FUTSAL E FUTEBOL (MASCULINO E FEMININO).

Figura 13 – Foto Ilustrativa

Metodologia para as atividades:

Nas modalidades de: VOLEIBOL, FUTEBOL, FUTSAL, BASQUETE, JIU JITSU, CAPOEIRA, ATLETISMO

Na modalidade de: CAPOEIRA

A capoeira ou capoeiragem é uma expressão cultural brasileira que mistura arte marcial, esporte, cultura popular e música. Desenvolvida no Brasil por descendentes de escravos africanos, é caracterizada por golpes e movimentos ágeis e complexos, utilizando primariamente chutes e rasteiras, além de cabeçadas, joelhadas, cotoveladas, acrobacias em solo ou aéreas.

Na modalidade de: JIU JITSU

A finalidade de sua criação se deu pelo fato de que, no campo de batalha ou durante qualquer enfrentamento, um samurai poderia acabar sem suas espadas ou lanças, necessitando, então, de um método de defesa sem armas. Como os golpes traumáticos não se mostravam suficientes nesse ambiente de luta, já que os samurais vestiam armaduras, as quedas e torções começaram a ganhar espaço pela sua eficiência. O Jiu-Jitsu, assim, nascia de sua contraposição ao *kenjitsu* e outras artes ditas rígidas, em que os combatentes portavam espadas ou outras armas. É muito utilizada para Defesa Pessoal.

Na modalidade de: BASQUETE

O esporte surgiu como uma alternativa ao inverno rigoroso da região, em detrimento dos outros praticados ao ar livre como o basebol e o futebol.
Além disso, a ideia original era criar um esporte menos violento que o futebol americano. Aliado à isso, o professor criador pretendia integrar os alunos nas aulas de educação física e estimular a coletividade dos grupos.

Na modalidade de: VOLEI

O voleibol surgiu nos Estados Unidos em 1895. No Brasil, o voleibol é um esporte muito conhecido. O jogo chegou ao país no início do século XX. Inicialmente, era considerado um jogo para meninas, mas com o passar do tempo isso foi mudando. No Brasil, além do voleibol de quadra é muito comum a prática desse esporte na praia.

Na modalidade de: FUTEBOL

O Futebol foi criado pelos ingleses, chegando ao país pelos imigrantes. Onde tornou – se o esporte predileto da nação. As atividades físico-esportivas deverão acontecer nos estádios das cidades ou nas praças de esporte e/ou campos de várzea. Para a implantação desta modalidade a prioridade será realizar em espaço gramado, ou em espaço de terra. Em caso de dificuldades de oferecer atividades em campo oficial, poderá ser oferecido em campo society.

Na modalidade de: FUTSAL

O **futsal**, também chamado de **futebol de salão**, é um esporte coletivo semelhante ao futebol de campo, porém possui suas peculiaridades. Ainda que sejam semelhantes, o futsal possui regras específicas e diferencia-se, por exemplo, pelo número de jogadores e as dimensões do espaço de jogo. No Brasil, o futsal tem tido grande representatividade nas últimas décadas. Ao lado do futebol, é o esporte mais praticado no país por homens e mulheres.

Na modalidade de: ATLETISMO

Atletismo é um conjunto de esportes constituído por várias modalidades: corrida, marcha, lançamentos e saltos. De modo geral, o atletismo é praticado em estádios, com exceção de algumas corridas de longa distância, praticadas em vias públicas ou no campo, como a maratona.

Instalações Físicas

As atividades poderão ser desenvolvidas nos ginásios de esportes das cidades, praças esportivas ou convênios com colégios estaduais ou municipais, que tenham quadras esportivas.

Conteúdo a ser ministrado

Em todas as modalidades de iniciação esportiva os conhecimentos a serem trabalhados estarão voltados para os fundamentos técnicos e táticos, aos exercícios que irão desenvolver coordenação motora e as qualidades sociais importantes para formar um cidadão como, respeito, cooperação, participação, liderança, entre outros.

Recursos Humanos Professores de Educação Física (ou estagiário), para ministrar as atividades.

Horário das Atividades

As atividades deverão ser desenvolvidas no período noturno, de segunda a sexta. Devendo o participante frequentar 01 vez por semana, aos finais de semana. Faixa Etária: Aberta. Inscrições: As inscrições ficarão a critério de Seleção: Escolar, Esportiva e Especial.

Divulgação: A divulgação das atividades deverá ser feita pela Associação através dos meios de comunicação adequados para cada cidade.

Observações Gerais: Em todas as instalações selecionadas os vestiários e sanitários deverão estar em condições adequadas para os participantes.

2.1 - PROJETO VIVÊNCIA ESPORTIVA

Realizar campeonatos esportivos para desenvolver a experiência esportiva nos beneficiários, bem como difundir as modalidades nos cenários municipal e regional.

Torneio de Vôlei, Campeonatos Internos de Jiu Jitsu, Copa de Basquete, Taça de Atletismo, entre outras modalidades assistidas pela Associação.

4 - CONCLUSÃO

Este Projeto de Iniciação Esportiva surge em um contexto histórico no qual se evidencia a necessidade de informações relativas à saúde e qualidade de vida. Para se concretizar este processo, é necessário que aconteça readequação e criação dos espaços para as atividades e constante incentivo dos programas estabelecidos. Sendo este projeto uma verdadeira política de esporte, lazer e promoção da saúde e da qualidade de vida que um município pode oferecer aos seus habitantes.

ORÇAMENTO "FORMANDO CIDADÃOS ATRAVÉS DO ESPORTE"

EQUIPAMENTO / MATERIAL PERMANENTE			
PRODUTO / SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
		VALOR	

SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA			
PRODUTO / SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
ALUGUEL PRÉDIO	6	R$ 700,00	R$ 4.200,00
LOCAÇÃO DE TRANSPORTE (PESQUEIRA)	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
		VALOR	R$ 6.200,00

SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA			
PRODUTO / SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
RENOVAÇÃO FILIAÇÃO FEDERAÇÃO PERNAMBUCANA DE BASQUETE	1	R$ 1.421,00	R$ 1.421,00
INSCRIÇÃO CAMPEONATO DE PERNAMBUCANO DE BASQUETE 2024	1	R$ 700,00	R$ 700,00
		VALOR	R$ 2.121,00

TOTAL DE DESPESAS	
EQUIPAMENTO / MATERIAL PERMANENTE	R$ 0,00
SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA	R$ 6.200,00
SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	R$ 2.121,00
VALOR	R$ 8.321,00

LISTA DE MATERIAL

ALUGUEL

FRANCISCA ERACLEIDE L. MIRANDA

PRÉDIO NA RUA LUIZ CABRAL

PRÓXIMA A CASA LOTERICA

MENSAL R$ 800,00

ERINALDO G. M. GRANJA

PRÉDIO NA RUA MOISÉS GONÇALVES LIMA

VIZINHO AO CARTÓRIO DE MARIA DE LOURA

MENSAL R$ 800,00

VENÁRIO BATISTA MIRANDA

PRÉDIO NA RUA CAP. JOAO LOPES MACHADO

NA RUA DA CADEIA

MENSAL R$ 700,00

LOCAÇÃO DE TRANSPORTE

LELE E TOQUINHA LOTAÇÕES

PESQUEIRA PERNAMBUCO

R$ 2.000,00

DENOR TRANSPORTES

PESQUEIRA PERNAMBUCO

R$ 2.000,00

ELDER LOTAÇÃO

PESQUEIRA PERNAMBUCO

R$ 2.100,00

INEXIGILIDADE

RENOVAÇÃO FILIAÇÃO

FPB - FEDERAÇÃO PERNAMBUCANA DE BASQUETE

R$ 1.421,00

INEXIGILIDADE

INSCRIÇÃO CAMPEONATO PERNAMBUCANO DE BASQUETE 2024

FPB - FEDERAÇÃO PERNAMBUCANA DE BASQUETE

R$ 700,00

14-

Cartório de Notas e Registro Públicos Parnamirim-PE

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DE NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA **NAÇÃO ESPORTIVA DE PARNAMIRIM**

Ao vigésimo sétimo dia do mês de dezembro de 2022 reunidos em primeira convocação, no local denominado Centro de Treinamento da "NEP" na Rua Cap. João Lopes Machado, nº 08, Parnamirim PE. Os associados GUILHERME TERTO DA SILVA, brasileiro, solteiro, RG 9.668.249 e CPF 118.381.004-07; JEFFERSON DANTAS OLIVEIRA MELO, brasileiro, casado, RG 7.678.714 e CPF 069.148.954-81; JOSE AUGUSTO SANTOS SAMPAIO, brasileiro, solteiro, RG 8.886.401 e CPF 109.641.414-77; JOSE RONALDO DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, solteiro, RG 9.297.569 e CPF 122.459.214-02; MICHAEL DOUGLAS FLORENCIO, brasileiro, solteiro, RG 7.912.417 e CPF 089.338.684-70; NATALIA KELLY DOS SANTOS ARAÚJO, brasileira, solteira, RG 10.061.805 e CPF 110.926.664-27; RAYANE JORGE CLEMENTINO DANTAS, brasileira, casada, RG 8.626.746 e CPF 095.251.374-90, todos residentes na cidade de Parnamirim PE, para deliberarem sobre os pontos: 1) Eleição de posse da nova diretoria e conselho fiscal; 2) Assuntos gerais. Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. JEFFERSON DANTAS OLIVEIRA MELO, para secretariar os trabalhos designou o Sr. MICHAEL DOUGLAS FLORENCIO, dando por instalada a assembleia. O presidente deu as boas-vindas a todos e colocou o primeiro item em discussão, foi apresentada a chapa única inscrita para a nova diretoria e conselho fiscal que é constituída pelos seguintes membros: DIRETORIA: PRESIDENTE: JEFFERSON DANTAS OLVEIRA MELO; VICE PRESIDENTE: RAYANE JORGE CLEMENTINO DANTAS; TESOUREIRO NATALIA KELLY DOS SANTOS ARAÚJO; SECRETARIO: MICHAEL DOUGLAS FLORENCIO; CONSELHO FISCAL: GUILHERME TERTO DA SILVA, JOSE AUGUSTO SANTOS SAMPAIO E JOSE RONALDO DE SOUZA JUNIOR, todos já devidamente qualificados nesta ata. Após a apresentação da chapa única foi realizada a eleição, por aclamação, na qual todos votaram a favor. A diretoria e conselho fiscal terão mandato de 27 de dezembro de 2022 a

A presente fotocopia confere com o original exibida nestas Notas. Em test. da verdade. Dou fé. Parnamirim-PE, 11/01/2023

27 de dezembro de 2025. Após a eleição a chapa foi imediatamente empossada. Após a eleição foi aberta a oportunidade para assuntos gerais, sem que ninguém tenha apresentado assunto. Nada mais havendo a deliberar, o presidente determinou a suspensão da sessão pelo tempo necessário para transcrição da ata. Reaberta a sessão, foi lavrada por mim, MICHAEL DOUGLAS FLORENCIO, Secretário, a presente ata, que lida e achada em conforme, segue assinada por mim o Secretário e o Presidente. Os demais assinaram em lista de presença. Parnamirim, 27 de Dezembro de 2022.

Jefferson Dantas Oliveira Melo
PRESIDENTE

Rayane Jorge Clementino Dantas
VICE PRESIDENTE

Michael Douglas Florencio
SECRETÁRIO

Natália Kelly dos Santos Araújo
TESOUREIRO

Guilherme Torto da Silva, José Ronaldo de Souza Junior, José Augusto Santos Sampaio

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE PARNAMIRIM - PE
TITULAR: CLÁUDIA FABIANA DE SÁ MENEZES REIS

Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de JEFFERSON DANTAS OLIVEIRA MELO. Em test. da verdade. Dou fé. Parnamirim-PE, 11/01/2023.

Pricila Viana Alencar
Escrevente Autorizada

PRICILA VIANA ALENCAR
Selo Digital: 0074021.PBY01202301.00350 emitido às 12:32hs

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE PARNAMIRIM - PE
TITULAR: CLÁUDIA FABIANA DE SÁ MENEZES REIS

Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de NATALIA KELLY DOS SANTOS ARAUJO. Em test. da verdade. Dou fé. Parnamirim-PE, 11/01/2023.

Pricila Viana Alencar
Escrevente Autorizada

PRICILA VIANA ALENCAR
Selo Digital: 0074021.QXI01202301.00356 emitido às 12:36hs
Confira os dados do ato em WWW.TJPE.JUS.BR/SELODIGITAL

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE PARNAMIRIM - PE
TITULAR: CLÁUDIA FABIANA DE SÁ MENEZES REIS

Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de RAYANE JORGE CLEMENTINO DANTAS. Em test. da verdade. Dou fé. Parnamirim-PE, 11/01/2023.

Pricila Viana Alencar
Escrevente Autorizada

PRICILA VIANA ALENCAR
Selo Digital: 0074021.QOT01202301.00351 emitido às 12:37hs
Confira os dados do ato em WWW.TJPE.JUS.BR/SELODIGITAL

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE PARNAMIRIM - PE
TITULAR: CLÁUDIA FABIANA DE SÁ MENEZES REIS

Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de MICHAEL DOUGLAS FLORENCIO. Em test. da verdade. Dou fé. Parnamirim-PE, 11/01/2023.

Pricila Viana Alencar
Escrevente Autorizada

PRICILA VIANA ALENCAR
Selo Digital: 0074021.ZMI01202301.00352 emitido às 12:38hs
Confira os dados do ato em WWW.TJPE.JUS.BR/SELODIGITAL

PRICILA VIANA ALENCAR
Selo Digital: 0074021.JFO01202301.00354 emitido às 13:12hs
Confira os dados do ato em WWW.TJPE.JUS.BR/SELODIGITAL

A presente fotocopia confere com a original exibida nestas Notas. Em test. da verdade. Dou fé. Parnamirim-PE, 11/01/2023.

Pricila Viana Alencar
Escrevente Autorizada

PRICILA VIANA ALENCAR
Selo Digital: 0074021.VVF10202204.00843 emitido às 12:45hs
Confira os dados do ato em WWW.TJPE.JUS.BR/SELODIGITAL

R P J - CERTIFICO QUE PROCEDI A AVERBAÇÃO, REG. Nº 585, LIVRO Nº A-008, DA FOLHA 254 ATÉ FOLHA 255, apresentante: NAÇÃO ESPORTIVA DE PARNAMIRIM-PE. DOU FÉ. Parnamirim-PE, 11/01/2023.

Pricila Viana Alencar
Escrevente Autorizada

-15-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
11361235000125 SECRETÁRIO DE FINANÇAS
RUA DR. MIGUEL, 22,CENTRO,56163000

Número
10001484
Emissão
12/01/2024 13:42:51

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

INSCRIÇÃO: 20178 CNPJ/CPF: 26.879.298/0001-45 NOME: NAÇÃO ESPORTIVA DE PARNAMIRIM
ENDEREÇO: RUA CAPITÃO JOÃO LOPES MACHADO, 08
COMPLEMENTO: BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PARNAMIRIM CEP: 56163000 UF: PE QUADRA: LOTE:

ORIGEM DA INSCRIÇÃO

CADASTRO ECONÔMICO

INSCRIÇÕES VINCULADAS

FINALIDADE

.

OBSERVAÇÕES

RESSALVANDO O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS, E CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS EM SEU NOME RELATIVAS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DESTE MUNICÍPIO.

VÁLIDA POR 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

AUTENTICIDADE: B1N3UTPII01320240112
INTERNET

DPCERTNV102013

- JG -

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.879.298/0001-45
Razão Social: NACAO ESPORTIVA DE PARNAMIRIM
Endereço: RUA CAPITAO JOAO LOPES MACHADO 08 / CENTRO / PARNAMIRIM / PE / 56163-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/12/2023 a 26/01/2024

Certificação Número: 2023122802352485867730

Informação obtida em 12/01/2024 13:44:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.879.298/0001-45 **MATRIZ**		**04/01/2017**

NOME EMPRESARIAL
NACAO ESPORTIVA DE PARNAMIRIM

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
NEP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CAPITAO JOAO LOPES MACHADO	**08**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
56.163-000	**CENTRO**	**PARNAMIRIM**	**PE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(87) 9960-1960

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/01/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **10/11/2017** às **10:58:24** (data e hora de Brasília).

CONTA CORRENTE

A Associação Nação Esportiva de Parnamirim, localizada na Rua Cap. João Lopes Machado, inscrito no CNPJ sob o nº **26.879.298/0001-45**, dados bancários no **BANCO DO BRASIL SA**, Agência **1108-8** e Conta Corrente **19.860-9**, representado neste ato pelo Presidente Jefferson Dantas Oliveira Melo, casado, residente na Rua Geraldo Aquino Cabral, nº 03, portador do R.G. sob nº 7.678.714 SDS/PE e de CPF sob nº 069.148.954-81.

CNPJ:	28.879.298/0001-45
NOME EMPRESARIAL:	NAÇÃO ESPORTIVA DE PARNAMIRIM
CONTA CORRENTE:	19.860-9
AGÊNCIA:	1108-8

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.678.714

DATA DE EXPEDIÇÃO 11/08/2015

NOME
<< JEFFERSON DANTAS OLIVEIRA MELO >>

FILIAÇÃO
<< LAESTE ALVES DE MELO >>
<< MARIA EDNAIDE DANTAS OLIVEIRA MELO >>

NATURALIDADE
SALGUEIRO - PE

DATA DE NASCIMENTO
01/06/1987

DOC. ORIGEM << 0770322155 2012 2 00016 052
0002838 97 PARNAMIRIM-PE >>

CPF
069.148.954-81

Itaucard

Itaú

MasterCard

CTC RECIFE PE PL11 PC -07
JEFFERSON DANTAS OLIVEIRA MELO
R CAP JOAO LOPES MACHADO 8
CENTRO
56163-000 PARNAMIRIM PE

00001545

Postagem: 11/01/2017
Vencimento: 20/01/2017
Emissão: 09/01/2017
Fechamento próxima fatura: 15/02/2017

32110942300362300000001254920 110117

Resumo da fatura em R$

Total da fatura anterior	- 129,68
(P) Pagamentos efetuados	0,00
($) Saldo financiado	- 129,68
(+) Lançamentos atuais	24,55
(=) **Total desta fatura**	**- 105,13**

Titular **JEFFERSON DANTAS OLIVEIRA MELO**
Cartão **5274.XXXX.XXXX.2582**

Pra que esperar a fatura impressa chegar em casa? Mude agora para a Fatura Digital. Acesse: itau.com.br/cartoes/cadastre-fatura-digital

vencimento	pagamento total R$	pgto. mínimo R$	parcelamento R$ sem seguro	parcelamento R$ com seguro
20/01/2017	- 105,13	0,00	Não Disponível	Não Disponível

Vide folha explicativa

Facilite sua vida.

Deixe de acumular papel. Mude já! Cadastre-se na Fatura Digital em itau.com.br/cartoes/cadastro-fatura-digital e receba alertas via e-mail e SMS.

Limites de crédito R$

Limite total de crédito	600,00
Retirada de recursos País(saque)	100,00

Programa Sempre Presente Nacional

Saldo de pontos acumulados no programa em 01/2017*	1.560
Pontos a expirar no programa em 02/2017	0

* Consolidado de pontos dos cartões participantes.
Os pontos adquiridos nesta fatura, após a compensação do pagamento mínimo, serão demonstrados no saldo de pontos da próxima fatura.

Lançamentos: produtos e serviços

DATA	PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR EM R$
09/12	ANUIDADE DIFERENCI03/08	19,50
28/12	SEGURO MAXI PROTECAO	5,05
	Lançamentos produtos e serviços	**24,55**
	(!) Total dos lançamentos atuais	**24,55**

Compras parceladas - próximas faturas

DATA	ESTABELECIMENTO	VALOR EM R$
09/12	ANUIDADE DIFERENCI04/08	19,50
	Próxima fatura	**19,50**
	Demais faturas	**78,00**
	Total para próximas faturas	**97,50**

Continua...

175/18349385-0 00118349385/0183998

Estamos lhe enviando esta fatura para simples conferência.

Este mês não será necessário efetuar o pagamento da sua fatura, pois o saldo apresentado é credor, ou seja, este valor será deduzido das despesas da sua próxima fatura.

Se preferir que o valor seja creditado em sua conta corrente, ligue para a Central de Atendimento do seu cartão.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
110.926.664-27

Nome
NATALIA KELLY DOS SANTOS ARAUJO

Nascimento
03/12/1998

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
84FD.E0FC.47CA.3A88

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 10:28:31 do dia 11/11/2013 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

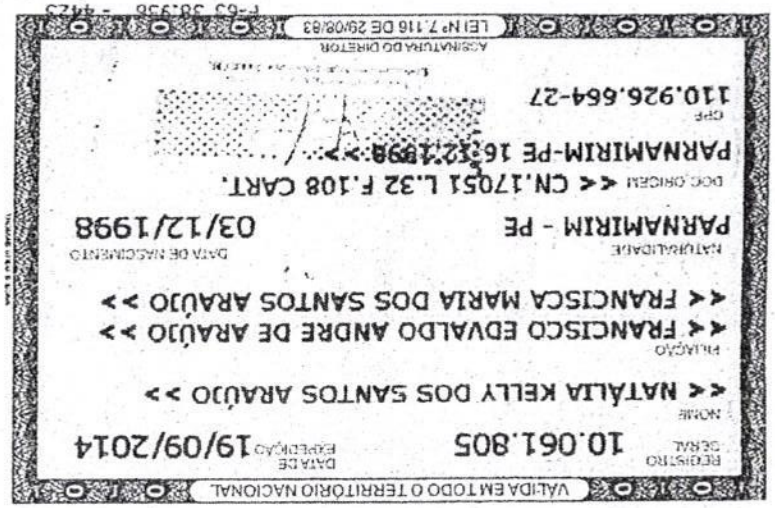

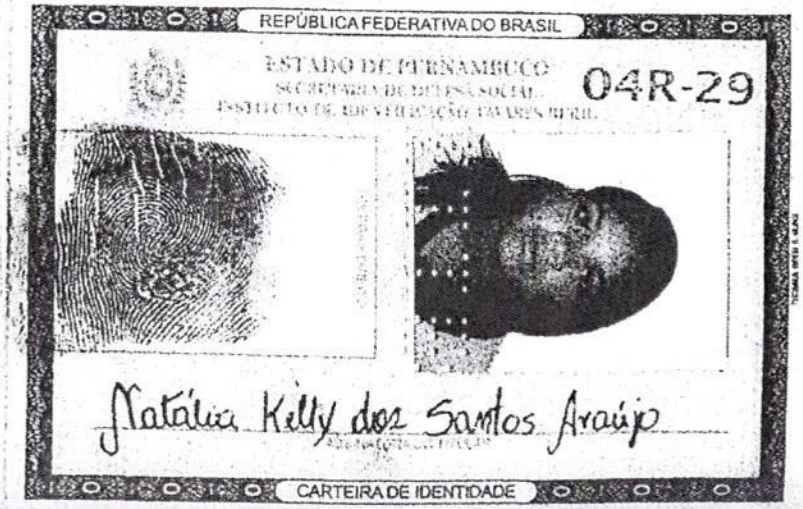

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
109.641.414-77

Nome
JOSE AUGUSTO SANTOS SAMPAIO

Nascimento
11/12/1995

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
6EF5.6407.69A6.E115

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

às **10:27:54** do dia **19/01/2014** (hora e data de Brasília)
dígito verificador: **00**

CÓDIGO DE CONTROLE
B4AE.95ED.15BE.603F

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 08:31:54 do dia 02/08/2012 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 89

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

9.668.249 17/09/2012

<< GUILHERME TERTO DA SILVA >>

<< DIVANICIO TERTO DA SILVA >>
<< MARIA GORETE DOS SANTOS SILVA >>

SALGUEIRO - PE 13/11/1996

<< CN.15929 L.31 F.127V CART.
PARNAMIRIM-PE 14.01.1997 >>

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
118.381.004-07

Nome
GUILHERME TERTO DA SILVA

Nascimento
13/11/1996

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO 04R-29

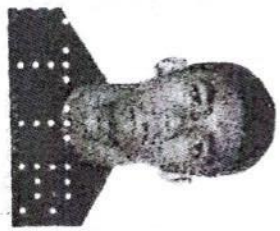

Guilherme Terto da Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

04R-29
José Ronaldo de Souza Júnior

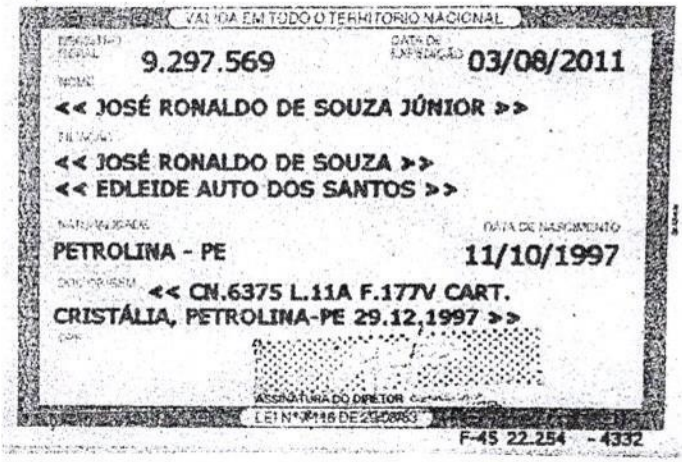
VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
9.297.569
03/08/2011
<< JOSÉ RONALDO DE SOUZA JÚNIOR >>
<< JOSÉ RONALDO DE SOUZA >>
<< EDLEIDE AUTO DOS SANTOS >>
PETROLINA - PE
11/10/1997
<< CN.6375 L.11A F.177V CART. CRISTÁLIA, PETROLINA-PE 29.12.1997 >>
F-45 22.254 - 4332

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
122.468.214-02
JOSE RONALDO DE SOUZA JUNIOR

-22-

Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

NOTA FISCAL - FATURA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

celpe
Grupo Neoenergia

Companhia Energética de Pernambuco
Av. João de Barros, 111, Boa Vista, Recife, Pernambuco - CEP 50050-902
CNPJ 10.835.932/0001-08 | Insc. Est. 0005943-93 | www.celpe.com.br

DADOS DO CLIENTE [illegible] DE ARAUJO

CPF. 311 685 314-20

CLASSIFICAÇÃO
RESIDENCIAL
Monofasico

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

COHAB/PARNAMIRIM
PARNAMIRIM PE
56165-000

1660100020 — MÊS 01/2017

23/01/2017 — 02/02/2017

TOTAL A PAGAR (R$) 54,66

NOTA FISCAL 08604443 | SÉRIE UN | 04/BA/2016

APRESENTAÇÃO 23/01/2017 | Nº INSTALAÇÃO 2543789

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

	QUANTIDADE	PREÇO (R$)	VALOR (R$)
Consumo Ativo(kWh)	82,0000000	0,62367081	51,14
Contribuição Iluminação Pública			2,33
ICMS Subvenção-CDE-NF 000085482-02/08/16			0,37
ICMS Subvenção-CDE-NF 000073605-04/10/16			0,40
ICMS Subvenção-CDE-NF 000075407-03/11/16			0,42

TOTAL DA FATURA 54,66

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR 05/12/2016	LEITURA	ATUAL 04/01/2017	LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
							1,00000		82,00

HISTÓRICO DE CONSUMO

JAN 17	82
DEZ 16	85
NOV 16	93
OUT 16	84
SET 16	72
AGO 16	84
JUL 16	77
JUN 16	93
MAI 16	96
ABR 16	84
MAR 16	80
FEV 16	91
JAN 16	89

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	51,14	25,00	[illegible]
PIS	51,14	0,78	0,36
COFINS	51,14	3,62	1,60

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

	R$	%
Geração de Energia	19,16	37,47
Transmissão	0,71	1,39
Distribuição (Celpe)	11,18	21,86
Encargos Setoriais	5,13	10,03
Tributos	14,96	29,25
Total	51,14	100

TARIFAS APLICADAS

Consumo Ativo(kWh) 0,44106000

2403.9EB1.D926.0600.0087.BC97.81AE.EDEA

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Multa [illegible] Juros 1% a.m. (Lei 10.438-26/04/02), no próximo mês. O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.

Não existem débitos de 2015 e anos anteriores. Esta declaração substitui, para comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais (Art. 4º, Lei 12.007/09). Esta declaração não abrange débitos de parcelamentos/confissões de dívidas nem faturas em discussão judicial que poderão ser cobradas após o fim do processo jurídico.

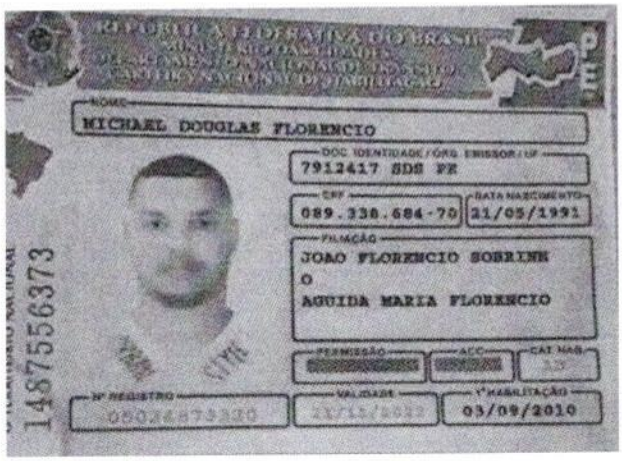

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PE

NOME
MICHAEL DOUGLAS FLORENCIO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
7912417 SDS PE

CPF
089.338.684-70

DATA NASCIMENTO
21/05/1991

FILIAÇÃO
JOAO FLORENCIO SOBRINH
O
AGUIDA MARIA FLORENCIO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
00024879330

VALIDADE
21/11/2023

1ª HABILITAÇÃO
03/09/2010

1487556373

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE
E04R2
Rayane Jorge Clementino Dantas

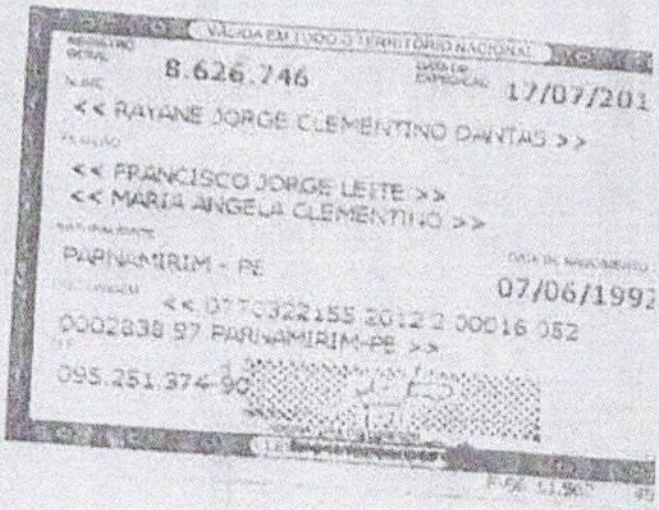
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
8.626.746
17/07/201
<< RAYANE JORGE CLEMENTINO DANTAS >>
<< FRANCISCO JORGE LEITE >>
<< MARIA ANGELA CLEMENTINO >>
PARNAMIRIM - PE
07/06/1992
095.251.374-90

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Número
095.251.374-90
Nome
RAYANE JORGE CLEMENTINO DANTAS
Nascimento
07/06/1992
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

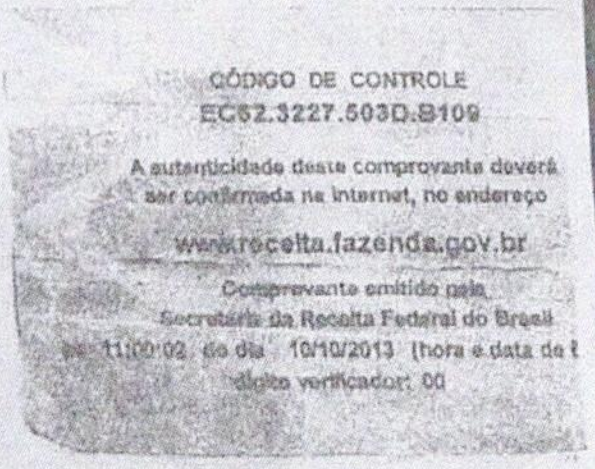
CÓDIGO DE CONTROLE
EC62.3227.503D.B109
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br
Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
11/09/02 do dia 10/10/2013 (hora e data de
dígito verificador: 00

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º - A Associação com a denominação de NAÇÃO ESPORTIVA DE PARNAMIRIM, é criado em 20 de dezembro do ano de 2016 uma entidade privada de direito civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Parnamirim, Estado de Pernambuco, exercida na forma deste estatuto, com endereço provisório na rua Cap. João Lopes Machado, 08, Centro – Parnamirim - Pernambuco.

PARÁGRAFO ÚNICO: A NAÇÃO ESPORTIVA DE PARNAMIRIM a partir da criação também passara a utilizar a sigla NEP.

Art. 2º - A NEP funcionará por prazo indeterminado e com número ilimitado de sócios.

Art. 3º - A NEP tem por finalidade:

I – Aglutinar esportista de Parnamirim e de municípios vizinhos.

II – Promover um modelo emblemático social através do desenvolvimento cultural, atividades educativas (âmbito próprio e de colaborações) e solidárias para permitir a consolidação do compromisso social em Parnamirim.

III – Pugnar pelo desporto dos jovens e da formação acadêmica ou técnica dos atletas que fazem parte da NEP.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA

Art. 4º - A NEP terá a seguinte estrutura básica:

I - Corpo Deliberativo;

II - Conselho Diretor;

III - Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os membros dos Conselhos Diretor e Fiscal, serão eleitos pelo Conselho Deliberativo, dentre os seus membros, para um mandato de três anos, com a possibilidade de uma recondução para o mesmo cargo.

SEÇÃO I

DO CORPO DELIBERATIVO

Art. 5° - O Corpo Deliberativo é o órgão máximo da NEP. É composto pelos sócios fundadores e por outros a ele incorporados a partir dos critérios definidos neste Estatuto e no Regimento Interno.

Art. 6° - O Corpo Deliberativo reunir-se-á:

I - Ordinariamente:

a) Uma vez por ano, no primeiro trimestre, por convocação do presidente do Conselho Diretor, para apreciar o relatório de atividades da NEP e para deliberar sobre as contas desse mesmo Conselho, relativas ao exercício imediatamente anterior, mediante parecer do Conselho Fiscal.

II - Extraordinariamente, por convocação:

a) Do Conselho Diretor;

b) Dos membros do Conselho Fiscal.

Art. 7° - O Corpo Deliberativo instalar-se-á, ordinariamente, em primeira convocação, com maioria absoluta dos sócios e, em segunda convocação, após trinta minutos do horário marcado para a sua realização, com qualquer número de sócios presentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Corpo Deliberativo será convocado com, no mínimo, dez dias de antecedência, mediante comunicação por escrito a cada um dos associados e/ou por edital em comunicação local.

Art. 8° - As deliberações do Corpo Deliberativo serão tomadas por maioria simples dos sócios presentes.

Art. 9° - Compete ao Corpo Deliberativo:

I - Eleger os membros dos Conselhos Diretor e Fiscal;

II - Deliberar sobre eventuais indicações do Conselho Diretor, de pessoas a serem admitidas como sócios honorários ou contribuintes;

III - Deliberar sobre o disposto no Art. 6°, inciso I, alínea "a" deste Estatuto;

IV - Discutir e votar propostas de alteração no Estatuto, apresentadas pelo Conselho Diretor ou por 2/3 dos associados;

V - Fixar o valor e a forma de pagamento das contribuições devidas pelos sócios da NEP;

VI - Decidir, em última instância, sobre recursos de decisões dos Conselhos Diretor e Fiscal.

SEÇÃO II

DO CONSELHO DIRETOR

Art. 10° - O Conselho Diretor será constituído por quatro membros, eleitos pelo Conselho Deliberativo para ocupar os seguintes cargos:

I - Presidente;
II - Vice-Presidente;
III - Secretário;
IV - Tesoureiro.

Parágrafo único. O mandado dos integrantes da Diretoria será de três anos, permitida (*ou não*) a reeleição.

Art. 11° - Ocorrendo vaga em qualquer cargo da Diretoria, a Assembléia Geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 12° - Compete à Diretoria:
I - Elaborar e executar o programa anual de atividades;
II - Elaborar e apresentar a Assembléia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
III - Elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
IV - Elaborar os regimentos internos da e de seus departamentos;
V - Entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum

Art. 13° - Compete ao Presidente:
I - Representar a Associação judicial e extrajudicialmente;
II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;
III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
IV - Dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;
V - Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação.

Art. 14° - Compete ao Vice-Presidente:
I - Secretariar as reuniões das Assembléias Gerais e da Diretoria e redigir atas;
II - Cadastrar os estudantes carentes que procurarem a NEP, para fins de estudo do caso e possível prestação de ajuda;
III - Colaborar com o Presidente no exercício de suas atribuições e substituí-lo nas suas faltas e/ou impedimentos;
IV - Manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.

Art. 15° - Compete ao Secretário:
I - Secretariar as reuniões das Assembléias Gerais e da Diretoria e redigir atas;
II - Cadastrar os estudantes carentes que procurarem a NEP, para fins de estudo do caso e possível prestação de ajuda;
III - Manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.

Art. 16º - Compete ao Tesoureiro:

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração;

II - Efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação;

III - Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

IV - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;

V - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;

VI - Apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;

VII - Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;

VIII - Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembléia Geral;

IX - Manter todo o numerário em estabelecido de crédito;

X - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;

XI - Assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela Associação.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 17º - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização econômico-financeira, composto por três membros, eleitos pelo Conselho Deliberativo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os membros do Conselho Fiscal escolherão entre si, um Presidente.

Art. 18º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar, semestralmente, os livros, documentos contábeis, balancetes e relatórios do Conselho diretor;

II - Apresentar ao Conselho Deliberativo, pelo menos uma vez por ano, relatório de sua apreciação sobre o trabalho do Conselho Diretor.

CAPÍTULO III

DOS SÓCIOS, DIREITOS E DEVERES

Art. 19º - O quadro social da NEP compor-se-á de sócios fundadores, honorários e contribuintes.

§ 1° - São considerados sócios fundadores as digníssimas pessoas que participarem da assembléia de fundação e firmarem a ata.

§ 2° - São considerados sócios honorários, aqueles que tiverem seus nomes referendados em reunião do Conselho Deliberativo.

§ 3° - São considerados sócios contribuintes, os fundadores e associados no ato concepção da NEP e aqueles que forem admitidos posteriormente em Assembléia Geral de Fundação.

§ 4° - A admissão a que se refere o parágrafo anterior se dará por indicação do Conselho Diretor.

Art. 20° - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela NEP.

Art. 21° - São direitos dos sócios da NEP:

I - Participar das reuniões, encontros e passeios organizados pela NEP;

II - Sugerir ao Conselho Diretor, de preferência por escrito, projetos em favor da NEP e/ou de seus associados;

III - Pleitear o seu ingresso no Conselho Deliberativo, após 12 meses de admissão no quadro social.

Art. 22° - São deveres dos sócios da NEP:

I - Apresentar e comprovar, nas fases de admissão e de renovação da sua condição de sócio na NEP, o seu carnê de contribuição quitada;

II - Pagar regularmente a contribuição fixada pelo Regimento Interno;

III - Colaborar para que a NEP cumpra a finalidade para o qual foi criado;

Art. 23° - O não cumprimento do disposto no artigo anterior, pode provocar, através do Conselho Deliberativo, a exclusão do sócio da NEP.

PARÁGRAFO ÚNICO: O associado que, por qualquer motivo, deixar de pertencer a NEP, perde o direito de usar a marca ou qualquer distintivo associado à imagem dessa agremiação e fica na obrigação de devolver a carteira de associado.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

Art. 24° - O patrimônio da NEP será constituído por:

I - Recursos provenientes das contribuições dos associados;

II - Doações, legados e subvenções de pessoas de direito público e privado;

III - Receitas eventuais;

IV - Bens móveis e imóveis que lhe forem destinados e/ou adquiridos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de dissolução da NEP, por no mínimo 2/3 dos associados, convocados especialmente para esse fim, o patrimônio será destinado à entidades de cunho social, localizada em Parnamirim ou em município vizinho.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25º - É vedado a NEP, remunerar, direta ou indiretamente, os membros dos Conselhos Deliberativo, Diretor e Fiscal.

Art. 26º - É vedado a NEP, a vinculação com atividades político partidárias.

Art. 27º - O Conselho Diretor apresentará ao Conselho Deliberativo, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da aprovação desse Estatuto, a proposta de Regimento Interno.

Art. 28º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo.

Art. 29º - Este Estatuto é reformável, no todo ou em parte, inclusive no tocante à sua administração.

Art. 30º - O presente estatuto passa a vigorar a partir do registro no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Parnamirim, 20 de dezembro de 2016.

JEFFERSON DANTAS OLIVEIRA MELO
PRESIDENTE

RAYANE JORGE CLEMENTINO DANTAS
VICE PRESIDENTE

TEOGENES SILVA BATISTA
SECRETÁRIO

NATALIA KELLY DOS SANTOS ARAUJO
TESOUREIRO

MÔNICA LARISSY DANTAS OLIVEIRA MELO
REGISTRO OAB Nº 36.951

SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2024.000000267786-41** Data de Emissão: **12/01/2024**

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: **26.879.298/0001-45**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **10/04/2024** , devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.

Emitido em: 12/01/2024 13:40:32

-29-

Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARNAMIRIM
R CEL. JAMBO, 39, Forum Juiz José Ramos Angelim, Centro, PARNAMIRIM - PE - CEP: 56163-000

CERTIDÃO

Certificamos, nós, Servidores de Justiça abaixo subscritos, que em atendimento ao disposto no art. 7º do Edital em epígrafe, procedemos à análise administrativa, verificando toda a documentação acostada pelas entidades que acudiram ao referido Edital. Registramos, por conseguinte, que houve apenas uma entidade inscrita no referido Edital (NAÇÃO ESPORTIVA PARNAMIRIM), a qual efetuou seu registro no prazo estabelecido.

CERTIFICAMOS, ainda por conclusão, que a entidade inscrita obedeceu aos critérios determinados no Edital no tocante à apresentação dos documentos e projetos. O referido é verdade e dou fé.

Parnamirim, 15 de janeiro de 2024.

Isla Alencar
ISLA MUNIZ DE ALENCAR CARVALHO
Chefe de Secretaria
Mat. 187.877-8

Anna Karina G. de B. e Sá
ANNA KARINA ANGELIM DE BARROS E SÁ
Técnica Judiciária
Mat. 187.922-7

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL – EDITAL 01/2024

O Excelentíssimo Dr. Felipe Reis da Silva, Juiz de Direito Vara Única da Comarca de Parnamirim/PE, Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc...

CONSIDERANDO que, à luz do disposto no Provimento n. 06/2013 da CGJ/TJPE, aliado às Resoluções n. 101/2009 e n. 154/2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e ao Edital n. 01/2024 – Vara Única da Comarca de Parnamirim/PE, a entidade NAÇÃO ESPORTIVA PARNAMIRIM encaminhou o envelope lacrado para esta Vara Única da Comarca de Parnamirim/PE.

CONSIDERANDO que, após a análise administrativa e meritória (projeto), a Comissão Julgadora constatou que a entidade 1) NAÇÃO ESPORTIVA PARNAMIRIM atendeu, integralmente, aos requisitos expressos nos itens 2 e 3 do Edital n. 01/2024 – Vara Única da Comarca de Parnamirim/PE.

HOMOLOGA o supramencionado resultado, DEFERINDO, assim, as inscrições das instituições a seguir: NAÇÃO ESPORTIVA PARNAMIRIM, para financiamento do projeto apresentado, com o repasse dos valores depositados em juízo em sede de cumprimento de prestação pecuniária, devendo ser observado o procedimento estabelecido nos art. 9º e seguintes do edital.

Cumpre registrar, derradeiramente, que para que chegue ao conhecimento de todos, mandei publicar a presente homologação no Diário da Justiça Eletrônico e afixá-la no átrio deste Vara Única da Comarca de Parnamirim/PE.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Parnamirim, Estado de Pernambuco, aos 22 de janeiro de 2024. Eu, _____, (Isla Muniz de Alencar Carvalho), (Chefe de Secretaria), (matrícula n. 187.877-8), (Analista Judiciária) e membro da Comissão Julgadora, digitei e subscrevo.

FELIPE REIS DA SILVA:1878255

Assinado digitalmente por FELIPE REIS DA SILVA:1878255
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora da Justiça + AC-JUS, OU=70035060001101, OU=Videoconferencia, OU=CA+-JUS Magistrado - A3, OU=PODER JUDICIARIO, OU=Magistrado, CN=FELIPE REIS DA SILVA:1878255
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.01.22 11:06:19-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Felipe Reis da Silva

Juiz de Direito

Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARNAMIRIM
R CEL. JAMBO, 39, Forum Juiz José Ramos Angelim, Centro, PARNAMIRIM - PE - CEP: 56163-000

TERMO DE RESPONSABILIDADE – EDITAL 01/2024

Em 24 de janeiro de 2024, às 11:11 horas, nesta cidade e Comarca de Parnamirim, estado de Pernambuco, compareceu o Sr. JEFFERSON DANTAS OLIVEIRA MELO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 069.148.954-81 e RG 7.678.714 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Capitão João Lopes Machado, Parnamirim/PE, a quem o MM. Juiz deferiu o compromisso de bem e fielmente cumprir o teor do Edital n.º 02/2023 quanto à aplicação e prestação de contas dos recursos concedidos em favor do projeto "NAÇÃO ESPORTIVA DE PARNAMIRIM", o qual aceitou o encargo, prometendo cumpri-lo na forma recomendada e sob as penas da lei.

Parnamirim, 24 de janeiro de 2024.

Jefferson Dantas Oliveira Melo

JEFFERSON DANTAS OLIVEIRA MELO
Compromissado

TJPE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R CORONEL JAMBO - Bairro CENTRO - CEP 56163-000 - Parnamirim - PE
FOR JUIZ JOSE R ANGE

ALVARÁ

ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DE VALORES

EDITAL Nº 01/2024
FAVORECIDO: NAÇÃO ESPORTIVA PARNAMIRIM

O Exmo. Dr. Felipe Reis da Silva, Juiz Substituto em exercício nesta Comarca de Parnamirim-PE, em virtude de Lei, etc...

Autoridade Expedidora
Dr. Felipe Reis da Silva
Juiz Substituto em exercício nesta Comarca de Parnamirim

Favorecido
Beneficiário: NAÇÃO ESPORTIVA PARNAMIRIM, pessoa jurídica, portadora do CNPJ: 26.879.298/0001-45, representada na pessoa do Presidente, **o Sr. Jefferson Dantas Oliveira Melo**, brasileiro, casado, nascido em 01/06/1987, portador do CPF n.º 069.148.954-81.

Valor Autorizado: R$ 6.254,90 (seis mil duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).
Conta Judicial: 2100121768917

Data do depósito no BB	Número da Guia	Valor
19/08/2022	077604001505778	R$ 138,43
07/06/2023	000000031629460	R$ 36,43
06/07/2023	000000032099026	R$ 19,24
17/08/2023	000000032782484	R$ 7,65
21/08/2023	000000032827703	R$ 14,04
15/09/2023	000000033273060	R$ 13,95
15/09/2023	000000033278687	R$ 25,11
02/10/2023	000000033536720	R$ 8,33
05/10/2023	000000033614371	R$ 16,67
04/10/2023	000000033582682	R$ 11,36
09/10/2023	000000033656829	R$ 8,33
09/10/2023	000000033664562	R$ 24,99
03/10/2023	000000033559871	R$ 8,33
29/09/2023	000000033501101	R$ 11,36

05/10/2023	000000033609268	R$ 5,05
06/10/2023	000000033637900	R$ 5,05
09/10/2023	000000033656201	R$ 5,05
09/10/2023	000000033658889	R$ 8,33
09/10/2023	000000033655590	R$ 5,05
10/10/2023	000000033687091	R$ 8,33
11/10/2023	000000033711941	R$ 8,33
14/09/2023	000000033246263	R$ 49,91
24/10/2023	000000033891814	R$ 101,80
30/10/2023	000000033981860	R$ 223,96
30/10/2023	000000033988612	R$ 447,94
02/10/2023	000000033537330	R$ 61,66
06/11/2023	000000034099267	R$ 135,55
07/11/2023	000000034112708	R$ 447,33
07/11/2023	000000034127275	R$ 271,10
10/10/2023	000000033686946	R$ 223,62
08/11/2023	000000034134065	R$ 304,86
08/11/2023	000000034132057	R$ 223,47
10/11/2023	000000034180854	R$ 135,43
10/11/2023	000000034181840	R$ 223,47
10/11/2023	000000034182848	R$ 223,47
10/11/2023	000000034187963	R$ 223,47
10/11/2023	000000034188110	R$ 135,43
30/10/2023	000000033988773	R$ 445,27
28/11/2023	000000034448502	R$ 222,63
01/12/2023	000000034527387	R$ 134,89
05/12/2023	000000034583069	R$ 303,35
07/11/2023	000000034112835	R$ 444,66
08/11/2023	000000034138596	R$ 303,18
10/11/2023	000000034183360	R$ 222,19
11/12/2023	000000034675703	R$ 134,66
11/12/2023	000000034676866	R$ 222,19

Finalidade

Autorizar o LEVANTAMENTO pelo favorecido, acima qualificado, da importância de **R$ 6.254,90 (seis mil duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos)**, depositado na conta judicial 2100121768917, com observância do contrato firmado entre o Banco do Brasil e o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco. Segue em anexo, como parte integrante deste alvará, a decisão de homologação do resultado do edital n.º 2024/01.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Parnamirim, Estado de Pernambuco, aos dois dias do mês de

fevereiro de dois mil e vinte e quatro (02/02/2024). Eu, _____, (Anna Karina Angelim de Barros e Sá), Técnica Judiciária, Mat. 187.922-7, digitei e subscrevo.

FELIPE REIS DA SILVA
Juiz Substituto
(assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por **FELIPE REIS DA SILVA**, **JUIZ DE DIREITO 1ª ENTRANCIA**, em 02/02/2024, às 09:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade informando o código verificador **2448043** e o código CRC **8D2A87AA**.

Alvará Alvará NFR 01/2024 (2448043) SEI 00036179-73.2022.8.17.8017 / pg. 3

- 33 -

Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARNAMIRIM
R CEL. JAMBO, 39, Forum Juiz José Ramos Angelim, Centro, PARNAMIRIM - PE - CEP: 56163-000

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que nesta data procedi ao envio do alvará n.º 01/2024 ao Banco do Brasil, por meio do sistema Malote Digital, conforme comprovante em anexo. O certificado é verdade. Dou fé.

Parnamirim, 02 de fevereiro de 2024.

Anna Karina G. de B. e Sá

ANNA KARINA ANGELIM DE BARROS E SÁ
Técnica Judiciária
Mat. 187.922-7

-34-

Poder Judiciário **Malote Digital**

Impresso em: 14/03/2024 ?s 08:11

RECIBO DE ENVIO

Documento: Alvara Edital 01-2024 - Prestações pecuniárias.pdf
Código de rastreabilidade: 81720245729190
Remetente: Distribuição da Comarca de Parnamirim
Anna Karina Angelim de Barros e Sá
Data de Envio: 02/02/2024 10:00:45
Assunto: Alvará n.º 01/2024, referente ao Edital de liberação de valores de prestações pecuniárias n.º 01/2024.

Destinatários	Data Leitura	Lido Por
Banco do Brasil - Levantamento de Alvarás (TJPE)	02/02/2024 12:44:32	TABATHA LORENA PANTOJA SANTANA

Imprimir

JUNTADA

Junto aos presentes autos, o(a)

Prestação de Contas

que adiante se vê.

Parnamirim 05 / 03 / 2024

Assinatura do Servidor

-35-

NEP

Oficio n.º 02/2024

Parnamirim, 29 de fevereiro de 2024.

A Vossa Excelência o Senhor
FELIPE REIS DA SILVA
JUIZ SUBSTITUTO
JUIZ DE DIREITO 1ª ENTRÂNCIA
FORUM JUIZ JOSE RAMOS ANGELIM
COMARCA DE PARNAMIRIM PE

Assunto: **Prestação de Contas.**

Senhor Juiz,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, a Prestação de Contas da Transferência referente ao Projeto Social Formando Cidadãos Através do Esporte, referente ao edital nº 01/2024.

1. Valor do Repasse R$ 6.254,90 (Seis mil duzentos cinquenta quatro reais e noventa centavos);

2. Valor das Despesas R$ 2.700,00 (Dois mil setecentos reais);

3. Saldo R$ 3.554,90 (Três mil quinhentos cinquenta quatro reais e noventa centavos).

Atenciosamente,

JEFFERSON DANTAS OLIVEIRA MELO

PRESIDENTE DA NEP

Nacao Esportiva de Parnamirim
Rua Cap Joao Lopes Machado, 08 – Parnamirim / PE
Tel.: (87) 99956 – 4775 E-mail: assnep@yahoo.com

NEP

Mensagem n. º 001/2024, Parnamirim PE 29 de fevereiro de 2024

A Vossa Excelência Juiz

Pela presente encaminho a essa augusta Casa Judiciária a prestação de contas da Nação Esportiva de Parnamirim referente a transferência monetária no exercício financeiro 2024, dentro do prazo legal, em cumprimento ao Edital nº 01/2024, e à Lei de Responsabilidade Fiscal, para apreciação da vossa excelência e toda a comunidade parnamirinense, que deverá ficar à disposição do Ministério Público e dos munícipes por todo o exercício de 2024, em cumprimento ao art. 9 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O valor repassado pelo Alvará no valor de R$ 6.254,90 (Seis mil duzentos cinquenta quatro reais e noventa centavos). Para se fazer frente às despesas apreciadas no cronograma de orçamento, apresentado no cadastramento de entidades públicas e privadas com destinação social, do Projeto Social Formando Cidadãos Através do Esporte da Nação Esportiva de Parnamirim.

Esse valor se fez frente às despesas com aluguel, locação de transporte, renovação de filiação e inscrição no Campeonato Pernambuco de Basquete 2024. Gastos orçados para os meses de Janeiro a Junho de 2024. O custo do aluguel referente ao mês de Janeiro é de R$ 700,00 (Setecentos reais), localizado na Rua Cap. Joao Lopes Machado de propriedade do Sr. Venario Batista Miranda, de Fevereiro a Junho o custo do aluguel será de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), localizado na Rua Cap. Joao Lopes Machado de propriedade do Sr. Damião Luiz Clementino, totalizando R$ 2.000,00 (Dois mil reais). Totalizando R$ 2.700,00 (Dois mil setecentos reais). Todos os pagamentos foram realizados em dinheiro.

Ficando um saldo em conta, de R$ 3.554,90 (Três mil quinhentos cinquenta quatro reais e noventa centavos). Ficando a critério do Poder Judiciário a gerar guia para devolução do montante de saldo ao final do Projeto Social.

As despesas orçadas não foram realizadas pois a Federação Pernambucana de Basquete ainda está realizando o Campeonato Pernambucano de Basquete. Sendo adiado até a finalização do mesmo.

Convicto do dever cumprido, este gestor coloca – se à disposição de qualquer questionamento em relação a esta prestação de contas, que ora apresenta, cujas ações foram voltadas para o bem estar das crianças e adolescentes parnamirinenses, de ambos os sexos, pois esta foi à razão maior de nossa missão.

Atenciosamente,

JEFFERSON DANTAS OLIVEIRA MELO

PRESIDENTE DA NEP

Nacao Esportiva de Parnamirim
Rua Cap Joao Lopes Machado, 08 – Parnamirim / PE
Tel.: (87) 99956 – 4775 E-mail: assnep@yahoo.com

-36-

Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 02/02/2024 ?s 10:01

Código de rastreabilidade: 81720245729191
Documento: HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL - 2024.pdf
Remetente: Distribuição da Comarca de Parnamirim (Anna Karina Angelim de Barros e Sá)
Destinatário: Banco do Brasil - Levantamento de Alvarás (TJPE)
Data de Envio: 02/02/2024 10:00:45
Assunto: Alvará n.º 01/2024, referente ao Edital de liberação de valores de prestações pecuniárias n.º 01/2024.

Código de rastreabilidade: 81720245729190
Documento: Alvara Edital 01-2024 - Prestações pecuniárias.pdf
Remetente: Distribuição da Comarca de Parnamirim (Anna Karina Angelim de Barros e Sá)
Destinatário: Banco do Brasil - Levantamento de Alvarás (TJPE)
Data de Envio: 02/02/2024 10:00:45
Assunto: Alvará n.º 01/2024, referente ao Edital de liberação de valores de prestações pecuniárias n.º 01/2024.

Imprimir

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R CORONEL JAMBO - Bairro CENTRO - CEP 56163-000 - Parnamirim - PE
FOR JUIZ JOSE R ANGE

ALVARÁ

ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DE VALORES

EDITAL Nº 01/2024
FAVORECIDO: NAÇÃO ESPORTIVA PARNAMIRIM

O Exmo. Dr. Felipe Reis da Silva, Juiz Substituto em exercício nesta Comarca de Parnamirim-PE, em virtude de Lei, etc...

Autoridade Expedidora
Dr. Felipe Reis da Silva
Juiz Substituto em exercício nesta Comarca de Parnamirim

Favorecido
Beneficiário: NAÇÃO ESPORTIVA PARNAMIRIM, pessoa jurídica, portadora do CNPJ: 26.879.298/0001-45, representada na pessoa do Presidente, **o Sr. Jefferson Dantas Oliveira Melo**, brasileiro, casado, nascido em 01/06/1987, portador do CPF n.º 069.148.954-81.

Valor Autorizado: R$ 6.254,90 (seis mil duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).
Conta Judicial: 2100121768917

Data do depósito no BB	Número da Guia	Valor
19/08/2022	077604001505778	R$ 138,43
07/06/2023	000000031629460	R$ 36,43
06/07/2023	000000032099026	R$ 19,24
17/08/2023	000000032782484	R$ 7,65
21/08/2023	000000032827703	R$ 14,04
15/09/2023	000000033273060	R$ 13,95
15/09/2023	000000033278687	R$ 25,11
02/10/2023	000000033536720	R$ 8,33
05/10/2023	000000033614371	R$ 16,67
04/10/2023	000000033582682	R$ 11,36
09/10/2023	000000033656829	R$ 8,33
09/10/2023	000000033664562	R$ 24,99
03/10/2023	000000033559871	R$ 8,33
29/09/2023	000000033501101	R$ 11,36

05/10/2023	000000033609268	R$ 5,05
06/10/2023	000000033637900	R$ 5,05
09/10/2023	000000033656201	R$ 5,05
09/10/2023	000000033658889	R$ 8,33
09/10/2023	000000033655590	R$ 5,05
10/10/2023	000000033687091	R$ 8,33
11/10/2023	000000033711941	R$ 8,33
14/09/2023	000000033246263	R$ 49,91
24/10/2023	000000033891814	R$ 101,80
30/10/2023	000000033981860	R$ 223,96
30/10/2023	000000033988612	R$ 447,94
02/10/2023	000000033537330	R$ 61,66
06/11/2023	000000034099267	R$ 135,55
07/11/2023	000000034112708	R$ 447,33
07/11/2023	000000034127275	R$ 271,10
10/10/2023	000000033686946	R$ 223,62
08/11/2023	000000034134065	R$ 304,86
08/11/2023	000000034132057	R$ 223,47
10/11/2023	000000034180854	R$ 135,43
10/11/2023	000000034181840	R$ 223,47
10/11/2023	000000034182848	R$ 223,47
10/11/2023	000000034187963	R$ 223,47
10/11/2023	000000034188110	R$ 135,43
30/10/2023	000000033988773	R$ 445,27
28/11/2023	000000034448502	R$ 222,63
01/12/2023	000000034527387	R$ 134,89
05/12/2023	000000034583069	R$ 303,35
07/11/2023	000000034112835	R$ 444,66
08/11/2023	000000034138596	R$ 303,18
10/11/2023	000000034183360	R$ 222,19
11/12/2023	000000034675703	R$ 134,66
11/12/2023	000000034676866	R$ 222,19

Finalidade

Autorizar o LEVANTAMENTO pelo favorecido, acima qualificado, da importância de **R$ 6.254,90 (seis mil duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos)**, depositado na conta judicial 2100121768917, com observância do contrato firmado entre o Banco do Brasil e o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco. Segue em anexo, como parte integrante deste alvará, a decisão de homologação do resultado do edital n.º 2024/01.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Parnamirim, Estado de Pernambuco, aos dois dias do mês de

fevereiro de dois mil e vinte e quatro (02/02/2024). Eu, _____, (Anna Karina Angelim de Barros e Sá), Técnica Judiciária, Mat. 187.922-7, digitei e subscrevo.

FELIPE REIS DA SILVA
Juiz Substituto
(assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por **FELIPE REIS DA SILVA**, **JUIZ DE DIREITO 1ª ENTRANCIA**, em 02/02/2024, às 09:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade informando o código verificador **2448043** e o código CRC **8D2A87AA**.

-38-

07/02/2024 - BANCO DO BRASIL - 14:13:53
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CREDITADO:
CLIENTE: VENARIO BATISTA DE MIRANO
AGENCIA: 1108-8 CONTA : 12.045-6

DATA : 07/02/2024
NR. DOCUMENTO 110674089141353
VALOR DINHEIRO 700,00
VALOR TOTAL 700,00
QUANTIDADE DE CEDULAS PROCESSADAS 14

NR. AUTENTICACAO A.57A.020.68C.E03.5B5

Leia no verso como conservar este documento, entre outras informações.

MCX27920240207001711108151840000000000000625490

07/02/2024 - BANCO DO BRASIL - 13.11.17
110815184 0171

Comprovante de Resgate Justica Estadual

Numero de Protocolo	: 00000000071099512
Processo	: PP
Numero do Alvara	: 01/2024
Data do Alvara	: 02.02.2024
Data do Levantamento	: 07.02.2024
Beneficiario	: JEFFERSON DANTAS OLIVEIRA
CPF/CNPJ	: 00006914895481
Agencia do Resgate	: 4797-CENOP ATENDIMENTO I

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital	: R$	6.156,12
Valor dos Rendimentos	: R$	98,78
Valor Bruto Resgate	: R$	6.254,90
Valor do IR	: R$	0,00
Valor Liquido Resgate	: R$	6.254,90

DADOS DO CREDITO

Finalidade	: Pagamento em Especie
Agencia do Saque	: 1108 PARNAMIRIM
Levantador	: JEFFERSON DANTAS OLIVEIRA
CPF	: 00006914895481
Data do Pagamento	: 07.02.2024

INFORMACOES ADICIONAIS

Conta Resgatada	: 2100121768917
Autenticacao	: 0.CA3.340.687.59B.82F

Acesse seus comprovantes diretamente no site www.bb.com.br, no menu Judiciario > Servicos Exclusivos > Deposito Judicial > Comprovantes. Clientes BB tambem podem acessar no Autoatendimento Pessoa Fisica e Gerenciador Financeiro.

Declaro ter recebido o valor liquido acima.

RECIBO

Nº:

VALOR: R$ 2.000,00

Recebi(emos) de NAÇÃO ESPORTIVA DE PARNAMIRIM

a importância de DOIS MIL REAIS

referênte a ALUGUEL PRÉDIO NA RUA AGAMENON MAGALHÃES

e para clareza firmo(amos) o presente

PARNAMIRIM DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Assinatura: [signature]

Nome: DAMIÃO LUIZ CLEMENTINO CPF/CNPJ: 452 461 734 - 53

Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARNAMIRIM
R CEL. JAMBO, 39, Forum Juiz José Ramos Angelim, Centro, PARNAMIRIM - PE - CEP: 56163-000

TERMO DE REMESSA CARGA

Nesta data, faço remessa dos presentes autos ao Ministério Público do Estado de Pernambuco.

Parnamirim, 05 de março de 2024.

Anna Karina G. de B. e Sá
ANNA KARINA ANGELIM DE BARROS E SÁ
Técnica Judiciária
Mat. 187.922-7

JUNTADA

Junto aos presentes autos, o(a)
Ofício 03/2024
que adiante se vê.

Parnamirim 08 / 03 / 2024

Anna Karina
Assinatura do Servidor

NEP

Oficio n.º 03/2024

Parnamirim, 08 de março de 2024.

A Vossa Excelência o Senhor
FELIPE REIS DA SILVA
JUIZ SUBSTITUTO
JUIZ DE DIREITO 1ª ENTRÂNCIA
FORUM JUIZ JOSE RAMOS ANGELIM
COMARCA DE PARNAMIRIM PE

Assunto: **Devolução de Saldo.**

Senhor Juiz,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, a devolução de saldo remanescente do Edital nº 01/2024, referente ao Projeto Social Formando Cidadãos Através do Esporte alusivo ao Primeiro Repasse Exercício Financeiro 2024, em papel.

1. Valor do Saldo R$ 3.554,90 (três mil quinhentos cinquenta quatro reais e noventa centavos);

Atenciosamente,

JEFFERSON DANTAS OLIVEIRA MELO

PRESIDENTE DA NEP

Nacao Esportiva de Parnamirim
Rua Cap Joao Lopes Machado, 08 – Parnamirim / PE
Tel.: (87) 99956 – 4775 E-mail: assnep@yahoo.com

NEP

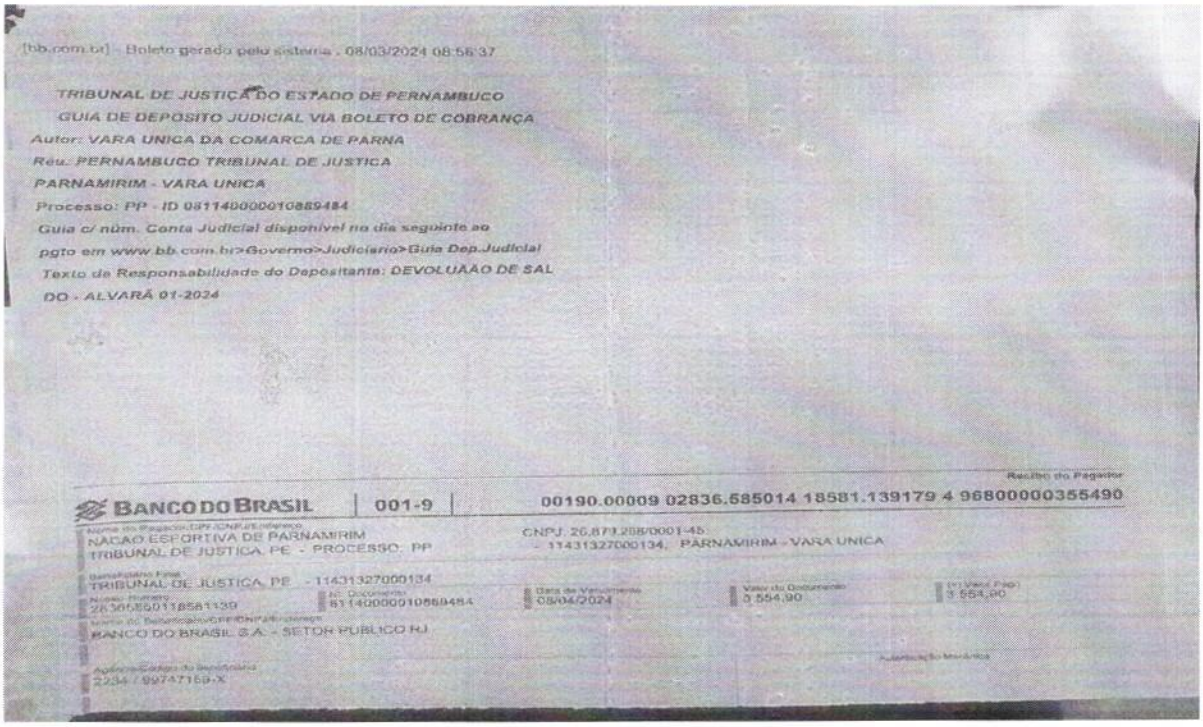

[bb.com.br] - Boleto gerado pelo sistema - 08/03/2024 08:56:37

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GUIA DE DEPOSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA
Autor: VARA UNICA DA COMARCA DE PARNA
Réu: PERNAMBUCO TRIBUNAL DE JUSTICA
PARNAMIRIM - VARA UNICA
Processo: PP - ID 08114000001086948 4
Guia c/ núm. Conta Judicial disponivel no dia seguinte ao
pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciario>Guia Dep.Judicial
Texto de Responsabilidade do Depositante: DEVOLUAÃO DE SAL
DO - ALVARÁ 01-2024

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585014 18581.139179 4 96800000355490

NACAO ESPORTIVA DE PARNAMIRIM
TRIBUNAL DE JUSTICA PE - PROCESSO: PP
CNPJ: 26.879.298/0001-45
- 11431327000134, PARNAMIRIM - VARA UNICA

TRIBUNAL DE JUSTICA PE - 11431327000134
283658501185811 39
08114000001086948 4
08/04/2024
3.554,90
3.554,90

BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ

2234 / 99747169-X

08/03/2024 - BANCO DO BRASIL - 12:47:31
110815184 0169

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00190000090283658501418581139179496800000355490
BENEFICIARIO:
BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR P
NOME FANTASIA:
SISTEMA DJO - DEPOSITO JUDICIAL
CNPJ: 00.000.000/4906-95
BENEFICIARIO FINAL:
TRIBUNAL DE JUSTIGA, PE
CNPJ: 11.431.327/0001-34
PAGADOR:
NACAO ESPORTIVA DE PARNAMIRIM
CNPJ: 26.879.298/0001-45

NOSSO NUMERO 283658501185811 39
CONVENIO 02836585
DATA DE VENCIMENTO 08/04/2024
DATA DO PAGAMENTO 08/03/2024
VALOR DO DOCUMENTO 3.554,90
VALOR COBRADO 3.554,90

NR.AUTENTICACAO 0,2FF,419,016,983,CE2
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL

MM Juíza,

Diante de todo o exposto na documentação em anexo, referente a Prestação de Contas da Nação Esportiva de Parnamirim/PE quanto ao Edital nº. 01/2023, mais precisamente no que diz respeito ao Alvará de fl. 34/35, no importe de R$ 6.254,90 (seis mil duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos), vem o Ministério Público declinar o que se segue.

Examinada a documentação inserida às fls. 35/38 acostada aos autos pela Nação Esportiva de Parnamirim/PE, verifica-se que houve recebimento de receita no valor de R$ 6.254,90 (seis mil duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos) e a comprovação das despesas realizadas da seguinte forma:

Despesas	**Valores**
Aluguel (mês de janeiro de 2024)	R$ 700,00 (setecentos reais)
Aluguel (meses de fevereiro a junho)	R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Custo total	R$ 2.700,00 (dois mil setecentos reais)
Saldo remanescente	R$ 3.554,90 (três mil quinhentos e cinquenta e quatro e noventa)

Cumpre ressaltar que todos as despesas foram comprovadas documentalmente às fls. 35/38.

Adimplidas as despesas restou o saldo de R$ 3.554,90 (três mil quinhentos e cinquenta e quatro e noventa centavos).

Rua Coronel Jambo, 39, Bairro Centro, CEP 56163000, Parnamirim, Pernambuco
Tel. — E-mail pjparnamirim@mppe.mp.br

Uma vez prestada as contas com comprovante de pagamentos, o Ministério Público entende como **parcialmente regular** a Prestação de Contas em comento, de modo que se faz necessária a comprovação do uso do valor remanescente ou a comprovação da devolução do referido valor.

Parnamirim, 21 de maio de 2024.

Igor de Oliveira Pacheco,
Promotor de Justiça.

Rua Coronel Jambo, 39, Bairro Centro, CEP 56163000, Parnamirim, Pernambuco
Tel. — E-mail pjparnamirim@mppe.mp.br

Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARNAMIRIM
R CEL. JAMBO, 39, Forum Juiz José Ramos Angelim, Centro, PARNAMIRIM - PE - CEP: 56163-000

DESPACHO

Vistos etc.

Trata-se do Edital n.º 01/2024, voltado à destinação dos recursos oriundos de medidas e penas de prestação pecuniária, conforme previsto no Provimento CGJ nº 06/2013 do TJPE.

Houve o repasse de recursos à entidade NAÇÃO ESPORTIVA PARNAMIRIM, no montante de R$ 6.254,90 (seis mil duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos), conforme alvará de fl. 31.

Em sua prestação de contas (fl. 35-38), a entidade demonstrou a realização de despesas no valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), tendo restado o saldo de R$ 3.554,90 (três mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).

Em seguida, a entidade apresentou o comprovante de depósito judicial de fl. 41, referente à devolução do saldo restante à conta judicial destinada ao recebimento dos valores de prestações pecuniárias da Comarca de Parnamirim.

O Ministério Público, em seu parecer (fl. 42), entendeu como parcialmente regular a prestação de contas apresentada pela entidade, ressaltando a necessidade de comprovação do uso do valor remanescente ou a comprovação de sua devolução.

Vieram-me os autos conclusos.

Analisando a documentação acostada, é possível verificar que o saldo remanescente de R$ 3.554,90 (três mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos) foi devidamente depositado em conta judicial vinculada a este Juízo, por meio da guia de depósito judicial de fl. 41.

Diante do exposto, JULGO REGULAR a prestação de contas apresentada pela entidade NAÇÃO ESPORTIVA PARNAMIRIM.

Parnamirim, 15 de outubro de 2024.

Laís de Araujo Soares
Juíza Substituta
Mat. 189.361-0

LAÍS DE ARAUJO SOARES
Juíza Substituta